Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Setembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3456

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO- PAD 943/2025

Adelândia/GO, 18 de Setembro de 2025.

Att: Sra. MIRIA DE MELO QUEIROZ
Ref. PAD. 943/2025

NOTIFICAÇÃO

Prezada Sra.
A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Adelândia, vem **NOTIFICAR** V. Sa. da **DECISÃO** prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº PAD 943/2025, cuja cópia segue em anexo, juntamente com a decisão administrativa e relatório final da Comissão Sindicante, ficando ainda V. Sa. NOTIFICADA do prazo de 15 dias, a contar da presente notificação, para interpor Recurso Administrativo, se assim entender.

LUCIVÂNIA DIAS MENDES
Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO
Eu, _____ CPF _____ recebi a presente notificação em _____ / _____ / 2025.
Assinatura: _____
RECUSOU ASSINAR:
( ) Sim.
TESTEMUNHAS DE CIÊNCIA DA NOTIFICADA
_____ CPF: _____
_____CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:066B355E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO ADM: Nº 20777/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de micro-ônibus com motorista e trator pá carregadeira sem operador, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Públicos do Municipio de Alexania/GO.

Empresa vencedora:

Item 2 - **J C TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.668.732/0001-10.**

Valor Total: R$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Item 1: Fracassado

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EB8145C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 643/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 643/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVA O REMEMBRAMENTO e desmembramento DE ÁREAS DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO de alto horizonte/go, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **16.536 /2025**;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o disposto no Capitulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo nº 02, da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Loteamento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar 04/2000 e a Lei 555/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO o interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes,

DECRETA:
Art. 1º Fica **aprovado** o **remembramento** de terrenos da **Quadra nº 09**, constituídos nos lotes:

I - Quadra 09, Lote 02: Matrícula nº 2.177, CNM nº 157255.2.0002177-86, Lote nº 02, Quadra nº 09, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²**, tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para

Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 01; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 03; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imb. LTDA, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

II- Quadra 09, Lote 03: Matrícula nº 2.178, CNM nº 157255.2.0002178-83, Lote nº 03, Quadra nº 09, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²,** tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 02; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 04; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

III- Quadra 09, Lote 04: Matrícula nº 2.179, CNM nº 157255.2.0002179-80, Lote nº 04, Quadra nº 09, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²,** tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 03; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

IV- Quadra 09, Lote 05: Matrícula nº 2.180, CNM nº 157255.2.0002180-77, Lote nº 05, Quadra nº 09, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²,** tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 04; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 06; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

V- Quadra 09, Lote 06: Matrícula nº 2.181, CNM nº 157255.2.00021801-74, Lote nº 06, Quadra nº 09, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²,** tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 04; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 06; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

VI- Quadra 09, Lote 07: Matrícula nº 2.182, CNM nº 157255.2.0002182-71, Lote nº 07, Quadra nº 09, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²,** tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 06; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 08; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

VII- Quadra 09, Lote 08: Matrícula nº 2.183, CNM nº 157255.2.0002183-68, Lote nº 08, Quadra nº 09, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²,** tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 07; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 09; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

VIII- Quadra 09, Lote 09: Matrícula nº 2.184, CNM nº 157255.2.0002184-65, Lote nº 09, Quadra nº 09, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²,** tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 08; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 10; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

IX- Quadra 09, Lote 10: Matrícula nº 2.185, CNM nº 157255.2.0002185-62, Lote nº 10, Quadra nº 09, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²,** tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 09; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 11; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

X- Quadra 09, Lote 11: Matrícula nº 2.186, CNM nº 157255.2.0002186-59, Lote nº 11, Quadra nº 09, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²,** tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para RuaA-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 10; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 12; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. Ltda, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

Art. 2º Fica o **REMEMBRAMENTO** das áreas mencionadas acima assim constituído na seguinte área unificada:

I- Lote de terreno sob nº 02, da Quadra 09, localizado na Rua A-8, Quadra 09, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIOZNTE - GO, comarca de Campinorte - GO, Quadra formada pela Rua A-7, Rua A-8, Rua A-10 e a confrontação com **Romeiros Empreendimentos Imobiliários Ltda.** – Matrícula **Nº 0141**, CNS: **14.725-5**, imóvel de formato regular, abrangendo uma área de **2.520,00 m²** (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 282,00 m. Para quem de dentro do **lote 02** olha para a **Rua A-8** inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.506,3839** N: **8.430.363,2808**), no azimute de **237°29'17"** com uma distância de **120,00 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.405,1904** N: **8.430.298,7838**), confrontando com **Rua A-8**, daí segue no azimute de **327°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.393,9034** N: **8.430.316,4927**), confrontando com **Lote 01**, daí segue no azimute de **57°29'17"** com uma distância de **120,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.495,0970** N: **8.430.380,9897**), confrontando com **Romeiros Empreendimentos Imobiliários Ltda.** – Matrícula **Nº 0141**, CNS: 14725-5, daí segue no azimute de **147°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.506,3839** N: **8.430.363,2808**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de **2.520,00 m²** (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados).

Art. 3º Fica **aprovado** o **remembramento** de terrenos da **Quadra nº 14**, constituídos nos lotes:

I- Quadra 14 , Lote 15 : Matrícula nº 2.187 , CNM nº 157255.2.0002187-56, Lote nº 15, Quadra nº 14, Residencial Novo

Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²**, tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 16; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 14; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 12, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

II- Quadra 14 , Lote 16 : Matrícula nº 2.188 , CNM nº 157255.2.0002188-53, Lote nº 16, Quadra nº 14, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²**, tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 17; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com Lote 15; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 11, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

III- Quadra 14 , Lote 17 : Matrícula nº 2.189 , CNM nº 157255.2.0002189-50, Lote nº 17, Quadra nº 14, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²**, tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 18; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 16; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 10, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

IV- Quadra 14 , Lote 18 : Matrícula nº 2.190 , CNM nº 157255.2.0002190-47, Lote nº 18, Quadra nº 14, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²**, tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 19; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 17; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 09, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

V- Quadra 14 , Lote 19 : Matrícula nº 2.191 , CNM nº 157255.2.0002191-44, Lote nº 19, Quadra nº 14, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²**, tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 20; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 18; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 08, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

VI- Quadra 14 , Lote 20 : Matrícula nº 2.192 , CNM nº 157255.2.0002192-41, Lote nº 20, Quadra nº 14, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²**, tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 21; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 19; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 07, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

VII- Quadra 14 , Lote 21 : Matrícula nº 2.193 , CNM nº 157255.2.0002193-38, Lote nº 21, Quadra nº 14, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²**, tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 22; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 20; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 06, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

VIII- Quadra 14 , Lote 22 : Matrícula nº 2.194 , CNM nº 157255.2.0002194-35, Lote nº 22, Quadra nº 14, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²**, tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 23; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 21; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 05, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

IX- Quadra 14 , Lote 23 : Matrícula nº 2.195 , CNM nº 157255.2.0002195-32, Lote nº 23, Quadra nº 14, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²**, tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 24; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 22; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 04, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

X- Quadra 14 , Lote 24 : Matrícula nº 2.196 , CNM nº 157255.2.0002196-29, Lote nº 24, Quadra nº 14, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²**, tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 25; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 23; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 03, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

XI -Quadra 14 , Lote 25 : Matrícula nº 2.197 , CNM nº 157255.2.0002197-26, Lote nº 25, Quadra nº 14, Residencial Novo Horizonte, Alto Horizonte/GO, com **área de 252,00 m²**, tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 26; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 24; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 02, de propriedade do Município de Alto Horizonte, objeto de desapropriação amigável, em 19/08/2025, no Livro 016, folha 114F/117, do Tabelionato de Notas de Alto Horizonte-GO e nos termos do Decreto n. 537 de 11/08/2025, Conforme Certidão de inteiro teor.

Art. 4º Fica o **REMEMBRAMENTO** das áreas mencionadas acima assim constituído na seguinte área unificada:

I- Lote de terreno sob nº 15 da Quadra 14, localizado na **Rua A-10, Quadra 14**, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, Comarca de Campinorte – GO, Quadra formada pela Rua A-9, Rua A-10, Rua A-11 e Rua A-15, de formato regular, abrangendo uma área de **2.772,00 m²** (dois mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados) e um perímetro de 306,00 m, conforme descrição a seguir: Para quem de dentro do **lote 15** olha para a **Rua A-10** inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.584,9506** N: **8.430.365,4819**), no azimute de **327°45'06"** com uma distância de **132,00 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.514,5168** N: **8.430.477,1201**), confrontando com **Rua A-10**, daí segue no azimute de **57°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.532,2774** N: **8.430.488,3255**), confrontando com **Lote 26**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de

coordenada (E: **677.538,6805** N: **8.430.478,1765**), confrontando com **Lote 02**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.545,0835** N: **8.430.468,0276**), confrontando com **Lote 03**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.551,4866** N: **8.430.457,8787**), confrontando com **Lote 04**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.557,8897** N: **8.430.447,7298**), confrontando com **Lote 05**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.564,2928** N: **8.430.437,5809**), confrontando com **Lote 06**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.570,6959** N: **8.430.427,4319**), confrontando com **Lote 07**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.577,0989** N: **8.430.417,2830**), confrontando com **Lote 08**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.583,5020** N: **8.430.407,1341**), confrontando com **Lote 09**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.589,9051** N: **8.430.396,9852**), confrontando com **Lote 10**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.596,3082** N: **8.430.386,8363**), confrontando com **Lote 11**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.602,7113** N: **8.430.376,6873**), confrontando com **Lote 12**, daí segue no azimute de **237°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.584,9506** N: **8.430.365,4819**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de **2.772,00 Metros quadrados** (dois mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados).

Art. 5º Fica aprovado o **desmembramento** do terreno da Quadra nº 09, Lote nº 02, com área total de 2.520,00 m², tendo as seguintes medidas e confrontações: localizado na Rua A-8, Quadra 09, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIOZNTE - GO, comarca de Campinorte - GO, Quadra formada pela Rua A-7, Rua A-8, Rua A-10 e a confrontação com **Romeiros Empreendimentos Imobiliários Ltda.** – Matrícula **Nº 0141**, CNS: **14.725-5**, imóvel de formato regular, abrangendo uma área de **2.520,00 m²** (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 282,00 m. Para quem de dentro do **lote 02** olha para a **Rua A-8** inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.506,3839** N: **8.430.363,2808**), no azimute de **237°29'17"** com uma distância de **120,00 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.405,1904** N: **8.430.298,7838**), confrontando com **Rua A-8**, daí segue no azimute de **327°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.393,9034** N: **8.430.316,4927**), confrontando com **Lote 01**, daí segue no azimute de **57°29'17"** com uma distância de **120,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.495,0970** N: **8.430.380,9897**), confrontando com **Romeiros Empreendimentos Imobiliários Ltda.** – Matrícula **Nº 0141**, CNS: 14725-5, daí segue no azimute de **147°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.506,3839** N: **8.430.363,2808**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de **2.520,00 m²** (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados).

Art. 6º Os lotes frutos da área mencionada no art. 5 terão as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Sr. José Fortini Filho, CFT/RNP: 28910834153, TRT: CFT2201872145-GO:

I- LOTE 02, com 210 m², quadra nº 09: o **Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 9**, localizado na Rua A-8, Quadra 09, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-7, Rua A-8, Rua A-10 e Remanescente, de formato regular, abrangendo uma área de **210,00 m²** (duzentos e dez metros quadrados) e um perímetro de 62,00 m. Para quem de dentro do lote 02 olha para a Rua A-8 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.413,6232** N: **8.430.304,1585**), no azimute de **237°29'17"** com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.405,1904** N: **8.430.298,7838**), confrontando com **Rua A-8**, daí segue no azimute de **327°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.393,9034** N: **8.430.316,4927**), confrontando com **Lote 01**, daí segue no azimute de **57°29'17"** com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.402,3362** N: **8.430.321,8674**), confrontando com **Remanescente**, daí segue no azimute de **147°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.413,6232** N: **8.430.304,1585**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados).

II- LOTE 03, com 210 m², quadra nº 09: o **Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 9**, localizado na Rua A-8, Quadra 09, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-7, Rua A-8, Rua A-10 e Remanescente, de formato regular, abrangendo uma área de **210,00 m²** (duzentos e dez metros quadrados) e um perímetro de 62,00 m. Para quem de dentro do lote 03 olha para a Rua A-8 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.422,0560** N: **8.430.309,5333**), no azimute de **237°29'17"** com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.413,6232** N: **8.430.304,1585**), confrontando com **Rua A-8**, daí segue no azimute de **327°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.402,3362** N: **8.430.321,8674**), confrontando com **Lote 02**, daí segue no azimute de **57°29'17"** com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.410,7690** N: **8.430.327,2422**), confrontando com **Remanescente**, daí segue no azimute de **147°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.422,0560** N: **8.430.309,5333**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados).

III- LOTE 04, com 210 m², quadra nº 09: o **Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 9**, localizado na Rua A-8, Quadra 09, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-7, Rua A-8, Rua A-10 e Remanescente regular, abrangendo uma área de **210,00 m²** (duzentos e dez metros quadrados) e um perímetro de 62,00 m. Para quem de dentro do lote 04 olha para a Rua A-8 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.430,4888** N: **8.430.314,9081**), no azimute de **237°29'17"** com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.422,0560** N: **8.430.309,5333**), confrontando com **Rua A-8**, daí segue no azimute de **327°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.410,7690** N: **8.430.327,2422**), confrontando com **Lote 03**, daí segue no azimute de **57°29'17"** com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.419,2018** N: **8.430.332,6169**), confrontando com **Remanescente**, daí segue no azimute de **147°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.430,4888** N: **8.430.314,9081**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados).

IV- LOTE 05, com 210 m², quadra nº 09: o **Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 9**, localizado na Rua A-8, Quadra 09, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-7, Rua A-8, Rua A-10 e Remanescente, de formato regular, abrangendo uma área de **210,00 m²** (duzentos e dez metros quadrados) e um perímetro de 62,00 m. Para quem de dentro do lote 05 olha para a Rua A-8 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.438,9216** N: **8.430.320,2828**), no azimute de **237°29'17"** com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.430,4888** N: **8.430.314,9081**), confrontando com **Rua A-8**, daí segue no azimute de **327°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.419,2018** N: **8.430.332,6169**), confrontando com **Lote 04**, daí segue no azimute de **57°29'17"** com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.427,6346** N: **8.430.337,9917**), confrontando com **Remanescente**, daí segue no azimute de **147°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.438,9216** N: **8.430.320,2828**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados).

V- LOTE 06, com 210 m², quadra nº 09: o **Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 9**, localizado na Rua A-8, Quadra 09, RESIDENCIAL

NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-7, Rua A-8, Rua A-10 e Remanescente, de formato regular, abrangendo uma área de **210,00 m²** (duzentos e dez metros quadrados) e um perímetro de 62,00 m. Para quem de dentro do lote 06 olha para a Rua A-8 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.447,3544** N: **8.430.325,6576**), no azimute de **237°29'17"** com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.438,9216** N: **8.430.320,2828**), confrontando com **Rua A-8**, daí segue no azimute de **327°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.427,6346** N: **8.430.337,9917**), confrontando com **Lote 05**, daí segue no azimute de **57°29'17"** com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.436,0674** N: **8.430.343,3664**), confrontando com **Remanescente**, daí segue no azimute de **147°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.447,3544** N: **8.430.325,6576**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados).

VI- LOTE 07, com 210 m², quadra nº 09: o **Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 9**, localizado na Rua A-8, Quadra 09, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-7, Rua A-8, Rua A-10 e Remanescente, de formato regular, abrangendo uma área de **210,00 m²** (duzentos e dez metros quadrados) e um perímetro de 62,00 m. Para quem de dentro do lote 07 olha para a Rua A-8 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.455,7872** N: **8.430.331,0323**), no azimute de **237°29'17"** com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.447,3544** N: **8.430.325,6576**), confrontando com **Rua A-8**, daí segue no azimute de **327°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.436,0674** N: **8.430.343,3664**), confrontando com **Lote 06**, daí segue no azimute de **57°29'17"** com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.444,5002** N: **8.430.348,7412**), confrontando com **Remanescente**, daí segue no azimute de **147°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.455,7872** N: **8.430.331,0323**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados).

VII- LOTE 08, com 210 m², quadra nº 09: o **Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 9**, localizado na Rua A-8, Quadra 09, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-7, Rua A-8, Rua A-10 e Remanescente, de formato regular, abrangendo uma área de **210,00 m²** (duzentos e dez metros quadrados) e um perímetro de 62,00 m. Para quem de dentro do lote 08 olha para a Rua A-8 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.464,2200** N: **8.430.336,4071**), no azimute de **237°29'17"** com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.455,7872** N: **8.430.331,0323**), confrontando com **Rua A-8**, daí segue no azimute de **327°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.444,5002** N: **8.430.348,7412**), confrontando com **Lote 07**, daí segue no azimute de **57°29'17"** com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.452,9330** N: **8.430.354,1159**), confrontando com **Remanescente**, daí segue no azimute de **147°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.464,2200** N: **8.430.336,4071**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados).

VIII- LOTE 09, com 210 m², quadra nº 09: o **Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 9**, localizado na Rua A-8, Quadra 09, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-7, Rua A-8, Rua A-10 e Remanescente, de formato regular, abrangendo uma área de **210,00 m²** (duzentos e dez metros quadrados) e um perímetro de 62,00 m. Para quem de dentro do lote 09 olha para a Rua A-8 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.472,6528** N: **8.430.341,7818**), no azimute de **237°29'17"** com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.464,2200** N: **8.430.336,4071**), confrontando com **Rua A-8**, daí segue no azimute de **327°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.452,9330** N: **8.430.354,1159**), confrontando com **Lote 08**, daí segue no azimute de **57°29'17"** com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.461,3658** N: **8.430.359,4907**), confrontando com **Remanescente**, daí segue no azimute de **147°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.472,6528** N: **8.430.341,7818**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados).

IX- LOTE 10, com 210 m², quadra nº 09: o **Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 9**, localizado na Rua A-8, Quadra 09, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-7, Rua A-8, Rua A-10 e Remanescente, de formato regular, abrangendo uma área de **210,00 m²** (duzentos e dez metros quadrados) e um perímetro de 62,00 m. Para quem de dentro do lote 10 olha para a Rua A-8 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.481,0856** N: **8.430.347,1566**), no azimute de **237°29'17"** com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.472,6528** N: **8.430.341,7818**), confrontando com **Rua A-8**, daí segue no azimute de **327°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.461,3658** N: **8.430.359,4907**), confrontando com **Lote 09**, daí segue no azimute de **57°29'17"** com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.469,7986** N: **8.430.364,8655**), confrontando com **Remanescente**, daí segue no azimute de **147°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.481,0856** N: **8.430.347,1566**), confrontando com **Lote 10A**, fechando assim uma área de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados).

X- LOTE 10A, com 210 m², quadra nº 09: o **Lote de terreno sob nº 10A da Quadra 9**, localizado na Rua A-8, Quadra 09, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-7, Rua A-8, Rua A-10 e Remanescente, de formato regular, abrangendo uma área de **210,00 m²** (duzentos e dez metros quadrados) e um perímetro de 62,00 m. Para quem de dentro do lote 10A olha para a Rua A-8 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.489,5184** N: **8.430.352,5313**), no azimute de **237°29'17"** com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.481,0856** N: **8.430.347,1566**), confrontando com **Rua A-8**, daí segue no azimute de **327°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.469,7986** N: **8.430.364,8655**), confrontando com **Lote 10**, daí segue no azimute de **57°29'17"** com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.478,2314** N: **8.430.370,2402**), confrontando com **Remanescente**, daí segue no azimute de **147°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.489,5184** N: **8.430.352,5313**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados).

XI- LOTE 11, com 210 m², quadra nº 09: o **Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 9**, localizado na Rua A-8, Quadra 09, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-7, Rua A-8, Rua A-10 e Remanescente, de formato regular, abrangendo uma área de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados) e um perímetro de 62,00 m. Para quem de dentro do lote 11 olha par a a Rua A-8 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: 677.497,9511 N: 8.430.357,9061), no azimute de 237°29'17" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice de coordenada (E: 677.489,5184 N: 8.430.352,5313), confrontando com Rua A-8, daí segue no azimute de 327°29'17" com uma distância de 21,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (E: 677.478,2314 N: 8.430.370,2402), confrontando com Lote 10A, daí segue no azimute de 57°29'17" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (E: 677.486,6642 N: 8.430.375,6150), confrontando com Remanescente, daí segue no azimute de 147°29'17" com uma distância de 21,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: 677.497,9511 N: 8.430.357,9061), confrontando com Lote 11A, fechando assim uma área de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados).

XII- LOTE 11A, com 210 m², quadra nº 09: o **Lote de terreno sob nº 11A da Quadra 9**, localizado na Rua A-8, Quadra 09, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra

formada pela Rua A-7, Rua A-8, Rua A-10 e Remanescente, de formato regular, abrangendo uma área de **210,00 m²** (duzentos e dez metros quadrados) e um perímetro de 62,00 m. Para quem de dentro do lote 11A olha para a Rua A-8 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.506,3839** N: **8.430.363,2808**), no azimute de **237°29'17"** com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.497,9511** N: **8.430.357,9061**), confrontando com **Rua A-8**, daí segue no azimute de **327°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.486,6642** N: **8.430.375,6150**), confrontando com **Lote 11**, daí segue no azimute de **57°29'17"** com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.495,0970** N: **8.430.380,9897**), confrontando com **Remanescente**, daí segue no azimute de **147°29'17"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.506,3839** N: **8.430.363,2808**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados).

Art. 7º Fica aprovado o **desmembramento** do terreno da Quadra nº 14, Lote nº 15, com área total de 2.772,00 m², tendo as seguintes medidas e confrontações: localizado na **Rua A-10, Quadra 14**, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, Comarca de Campinorte – GO, Quadra formada pela Rua A-9, Rua A-10, Rua A-11 e Rua A-15, de formato regular, abrangendo uma área de **2.772,00 m²** (dois mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados) e um perímetro de 306,00 m, conforme descrição a seguir: Para quem de dentro do **lote 15** olha para a **Rua A-10** inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.584,9506** N: **8.430.365,4819**), no azimute de **327°45'06"** com uma distância de **132,00 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.514,5168** N: **8.430.477,1201**), confrontando com **Rua A-10**, daí segue no azimute de **57°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.532,2774** N: **8.430.488,3255**), confrontando com **Lote 26**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.538,6805** N: **8.430.478,1765**), confrontando com **Lote 02**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.545,0835** N: **8.430.468,0276**), confrontando com **Lote 03**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.551,4866** N: **8.430.457,8787**), confrontando com **Lote 04**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.557,8897** N: **8.430.447,7298**), confrontando com **Lote 05**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.564,2928** N: **8.430.437,5809**), confrontando com **Lote 06**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.570,6959** N: **8.430.427,4319**), confrontando com **Lote 07**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.577,0989** N: **8.430.417,2830**), confrontando com **Lote 08**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.583,5020** N: **8.430.407,1341**), confrontando com **Lote 09**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.589,9051** N: **8.430.396,9852**), confrontando com **Lote 10**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.596,3082** N: **8.430.386,8363**), confrontando com **Lote 11**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.602,7113** N: **8.430.376,6873**), confrontando com **Lote 12**, daí segue no azimute de **237°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.584,9506** N: **8.430.365,4819**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de **2.772,00 Metros quadrados** (dois mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados).

Art. 8º Os lotes frutos da área mencionada no art. 7 terão as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Sr. José Fortini Filho, CFT/RNP: 28910834153, TRT: CFT2201872145-GO:

I- LOTE 15, com 214,20 m², quadra nº 14: o **Lote de terreno sob nº 15 da Quadra: 14**, localizado na Rua A-10, Quadra 14, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIOZNTEG - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-9, Rua A-10, Rua A-11 e Rua A-15, de formato regular, abrangendo uma área de **214,20 m²** (duzentos e quatorze metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e um perímetro de 62,40 m. Para quem de dentro do lote 15 olha para a Rua A-10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.584,9506** N: **8.430.365,4819**), no azimute de **327°45'06"** com uma distância de **10,20 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.579,5080** N: **8.430.374,1085**), extremando com **Rua A-10**, daí segue no azimute de **57°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.597,2686** N: **8.430.385,3139**), extremando com **Lote 16**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **10,20 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.602,7113** N: **8.430.376,6873**), extremando com **Lote 12**, daí segue no azimute de **237°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.584,9506** N: **8.430.365,4819**), extremando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 214,20 m² (duzentos e quatorze metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

II- LOTE 16, com 213,15 m², quadra nº 14: o **Lote de terreno sob nº 16 da Quadra: 14**, localizado na Rua A-10, Quadra 14, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-9, Rua A-10, Rua A-11 e Rua A-15, de formato irregular, abrangendo uma área de **213,15 m²** (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 62,30 m. Para quem de dentro do lote 16 olha para a Rua A-10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.579,5080** N: **8.430.374,1085**), no azimute de **327°45'06"** com uma distância de **10,15 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.574,0921** N: **8.430.382,6928**), extremando com **Rua A-10**, daí segue no azimute de **57°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.591,8527** N: **8.430.393,8982**), extremando com **Lote 17**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **8,35 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.596,3082** N: **8.430.386,8363**), extremando com **Lote 11**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **1,80 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.597,2686** N: **8.430.385,3139**), extremando com **Lote 12**, daí segue no azimute de **237°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.579,5080** N: **8.430.374,1085**), extremando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 213,15 m² (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

III- LOTE 17, com 213,15 m², quadra nº 14: o **Lote de terreno sob nº 17 da Quadra: 14**, localizado na Rua A-10, Quadra 14, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-9, Rua A-10, Rua A-11 e Rua A-15, de formato irregular, abrangendo uma área de **213,15 m²** (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 62,30 m. Para quem de dentro do lote 17 olha para a Rua A-10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.574,0921** N: **8.430.382,6928**), no azimute de **327°45'06"** com uma distância de **10,15 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.568,6762** N: **8.430.391,2771**), extremando com **Rua A-10**, daí segue no azimute de **57°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.586,4368** N: **8.430.402,4825**), extremando com **Lote 18**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **6,50 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.589,9051** N: **8.430.396,9852**), extremando com **Lote 10**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **3,65 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.591,8527** N: **8.430.393,8982**), extremando com **Lote 11**, daí segue no azimute de **237°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.574,0921** N: **8.430.382,6928**), extremando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 213,15 m² (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

IV- LOTE 18, com 213,15 m², quadra nº 14: o **Lote de terreno sob nº 18 da Quadra: 14**, localizado na Rua A-10, Quadra 14, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra

formada pela Rua A-9, Rua A-10, Rua A-11 e Rua A-15, de formato irregular, abrangendo uma área de **213,15 m²** (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 62,30 m. Para quem de dentro do lote 18 olha para a Rua A-10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.568,6762** N: **8.430.391,2771**), no azimute de **327°45'06"** com uma distância de **10,15 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.563,2602** N: **8.430.399,8614**), extremando com **Rua A-10**, daí segue no azimute de **57°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.581,0208** N: **8.430.411,0668**), extremando com **Lote 19**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **4,65 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.583,5020** N: **8.430.407,1341**), extremando com **Lote 09**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **5,50 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.586,4368** N: **8.430.402,4825**), extremando com **Lote 10**, daí segue no azimute de **237°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.568,6762** N: **8.430.391,2771**), extremando com **Lote 17**, fechando assim uma área de 213,15 m² (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

V- LOTE 19, com 213,15 m², quadra nº 14: o **Lote de terreno sob nº 19 da Quadra: 14**, localizado na Rua A-10, Quadra 14, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-9, Rua A-10, Rua A-11 e Rua A-15, de formato irregular, abrangendo uma área de **213,15 m²** (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 62,30 m. Para quem de dentro do lote 19 olha para a Rua A-10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.563,2602** N: **8.430.399,8614**), no azimute de **327°45'06"** com uma distância de **10,15 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.557,8443** N: **8.430.408,4457**), extremando com **Rua A-10**, daí segue no azimute de **57°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.575,6049** N: **8.430.419,6511**), extremando com **Lote 20**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **2,80 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.577,0989** N: **8.430.417,2830**), extremando com **Lote 08**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **7,35 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.581,0208** N: **8.430.411,0668**), extremando com **Lote 09**, daí segue no azimute de **237°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.563,2602** N: **8.430.399,8614**), extremando com **Lote 18**, fechando assim uma área de 213,15 m² (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

VI- LOTE 20, com 213,15 m², quadra nº 14: o **Lote de terreno sob nº 20 da Quadra: 14**, localizado na Rua A-10, Quadra 14, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-9, Rua A-10, Rua A-11 e Rua A-15, de formato irregular, abrangendo uma área de **213,15 m²** (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 62,30 m. Para quem de dentro do lote 20 olha para a Rua A-10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.557,8443** N: **8.430.408,4457**), no azimute de **327°45'06"** com uma distância de **10,15 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.552,4283** N: **8.430.417,0300**), extremando com **Rua A-10**, daí segue no azimute de **57°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.570,1890** N: **8.430.428,2354**), extremando com **Lote 21**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **0,95 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.570,6959** N: **8.430.427,4319**), extremando com **Lote 07**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **9,20 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.575,6049** N: **8.430.419,6511**), extremando com **Lote 08**, daí segue no azimute de **237°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.557,8443** N: **8.430.408,4457**), extremando com **Lote 19**, fechando assim uma área de 213,15 m² (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

VII- LOTE 21, com 213,15 m², quadra nº 14: o **Lote de terreno sob nº 21 da Quadra: 14**, localizado na Rua A-10, Quadra 14, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-9, Rua A-10, Rua A-11 e Rua A-15, de formato regular, abrangendo uma área de **213,15 m²** (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 62,30 m. Para quem de dentro do lote 21 olha para a Rua A-10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.552,4283** N: **8.430.417,0300**), no azimute de **327°45'06"** com uma distância de **10,15 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.547,0124** N: **8.430.425,6143**), extremando com **Rua A-10**, daí segue no azimute de **57°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.564,7730** N: **8.430.436,8197**), extremando com **Lote 22**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **10,15 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.570,1890** N: **8.430.428,2354**), extremando com **Lote 07**, daí segue no azimute de **237°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.552,4283** N: **8.430.417,0300**), extremando com **Lote 20**, fechando assim uma área de 213,15 m² (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

VIII- LOTE 22, com 213,15 m², quadra nº 14: o **Lote de terreno sob nº 22 da Quadra: 14**, localizado na Rua A-10, Quadra 14, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-9, Rua A-10, Rua A-11 e Rua A-15, de formato irregular, abrangendo uma área de **213,15 m²** (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 62,30 m. Para quem de dentro do lote 22 olha para a Rua A-10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.547,0124** N: **8.430.425,6143**), no azimute de **327°45'06"** com uma distância de **10,15 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.541,5965** N: **8.430.434,1986**), extremando com **Rua A-10**, daí segue no azimute de **57°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.559,3571** N: **8.430.445,4040**), extremando com **Lote 23**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **9,25 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.564,2928** N: **8.430.437,5809**), extremando com **Lote 06**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **0,90 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.564,7730** N: **8.430.436,8197**), extremando com **Lote 07**, daí segue no azimute de **237°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.547,0124** N: **8.430.425,6143**), extremando com **Lote 21**, fechando assim uma área de 213,15 m² (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

IX- LOTE 23, com 213,15 m², quadra nº 14: o **Lote de terreno sob nº 23 da Quadra: 14**, localizado na Rua A-10, Quadra 14, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-9, Rua A-10, Rua A-11 e Rua A-15, de formato irregular, abrangendo uma área de **213,15 m²** (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 62,30 m. Para quem de dentro do lote 23 olha para a Rua A-10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.541,5965** N: **8.430.434,1986**), no azimute de **327°45'06"** com uma distância de **10,15 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.536,1805** N: **8.430.442,7829**), extremando com **Rua A-10**, daí segue no azimute de **57°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.553,9411** N: **8.430.453,9883**), extremando com **Lote 24**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **7,40 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.557,8897** N: **8.430.447,7298**), extremando com **Lote 05**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **2,75 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.559,3571** N: **8.430.445,4040**), extremando com **Lote 06**, daí segue no azimute de **237°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.541,5965** N: **8.430.434,1986**), extremando com **Lote 22**, fechando assim uma área de 213,15 m² (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

X- LOTE 24, com 213,15 m², quadra nº 14: o **Lote de terreno sob nº 24 da Quadra: 14**, localizado na Rua A-10, Quadra 14, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-9, Rua A-10, Rua A-11 e Rua A-15, de formato

irregular, abrangendo uma área de **213,15 m²** (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 62,30 m. Para quem de dentro do lote 24 olha para a Rua A-10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.536,1805** N: **8.430.442,7829**), no azimute de **327°45'06"** com uma distância de **10,15 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.530,7646** N: **8.430.451,3672**), extremando com **Rua A-10**, daí segue no azimute de **57°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.548,5252** N: **8.430.462,5726**), extremando com **Lote 24A**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **5,55 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.551,4866** N: **8.430.457,8787**), extremando com **Lote 04**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **4,60 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.553,9411** N: **8.430.453,9883**), extremando com **Lote 05**, daí segue no azimute de **237°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.536,1805** N: **8.430.442,7829**), extremando com **Lote 23**, fechando assim uma área de 213,15 m² (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

XI- LOTE 24-A, com 213,15 m², quadra nº 14: **Lote de terreno sob nº 24A da Quadra: 14**, localizado na Rua A-10, Quadra 14, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-9, Rua A-10, Rua A-11 e Rua A-15, de formato irregular, abrangendo uma área de **213,15 m²** (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 62,30 m. Para quem de dentro do lote 24A olha para a Rua A-10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.530,7646** N: **8.430.451,3672**), no azimute de **327°45'06"** com uma distância de **10,15 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.525,3487** N: **8.430.459,9515**), extremando com **Rua A-10**, daí segue no azimute de **57°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.543,1093** N: **8.430.471,1569**), extremando com **Lote 25**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **3,70 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.545,0835** N: **8.430.468,0276**), extremando com **Lote 03**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **6,45 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.548,5252** N: **8.430.462,5726**), extremando com **Lote 04**, daí segue no azimute de **237°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.530,7646** N: **8.430.451,3672**), extremando com **Lote 24**, fechando assim uma área de 213,15 m² (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

XII- LOTE 25, com 213,15 m², quadra nº 14: o **Lote de terreno sob nº 25 da Quadra: 14**, localizado na Rua A-10, Quadra 14, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-9, Rua A-10, Rua A-11 e Rua A-15, de formato irregular, abrangendo uma área de **213,15 m²** (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 62,30 m. Para quem de dentro do lote 25 olha para a Rua A-10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.525,3487** N: **8.430.459,9515**), no azimute de **327°45'06"** com uma distância de **10,15 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.519,9327** N: **8.430.468,5358**), extremando com **Rua A-10**, daí segue no azimute de **57°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.537,6933** N: **8.430.479,7412**), extremando com **Lote 25A**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **1,85 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.538,6805** N: **8.430.478,1765**), extremando com **Lote 02**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **8,30 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.543,1093** N: **8.430.471,1569**), extremando com **Lote 03**, daí segue no azimute de **237°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.525,3487** N: **8.430.459,9515**), extremando com **Lote 24A**, fechando assim uma área de 213,15 m² (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

XIII- LOTE 25-A, com 213,15 m², quadra nº 14: o **Lote de terreno sob nº 25A da Quadra: 14**, localizado na Rua A-10, Quadra 14, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no município de ALTO HORIZONTE - GO, comarca de Alto Horizonte - GO, Quadra formada pela Rua A-9, Rua A-10, Rua A-11 e Rua A-15, de formato regular, abrangendo uma área de **213,15 m²** (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 62,30 m. Para quem de dentro do lote 25A olha para a Rua A-10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (E: **677.519,9327** N: **8.430.468,5358**), no azimute de **327°45'06"** com uma distância de **10,15 m** de frente até o vértice de coordenada (E: **677.514,5168** N: **8.430.477,1201**), extremando com **Rua A-10**, daí segue no azimute de **57°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (E: **677.532,2774** N: **8.430.488,3255**), extremando com **Lote 26**, daí segue no azimute de **147°45'06"** com uma distância de **10,15 m** ao fundo até o vértice de coordenada (E: **677.537,6933** N: **8.430.479,7412**), extremando com **Lote 02**, daí segue no azimute de **237°45'06"** com uma distância de **21,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (E: **677.519,9327** N: **8.430.468,5358**), extremando com **Lote 25**, fechando assim uma área de 213,15 m² (duzentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

Art. 9º O remembramento e posterior desmembramento das áreas de que trata este decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, **sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Amanda Alves Dos Santos
Código Identificador:D2CA0C65

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2025

PROCESSO nº 664/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO nº 002/2025 (inexigibilidade de licitação nº 2/2025)
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO
CONTRATADA: Funerária São Pedro Ltda. – ME – CNPJ nº 02.908.879/0001-08

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS no Município de Alto Horizonte/GO, conforme a tabela de serviços aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social por meio de despacho decisório. A CREDENCIADA se compromete, por meio deste instrumento, a executar os referidos serviços, diretamente ou por intermédio de seus profissionais, no âmbito da Assistência Social.

Prazo de Vigência: O presente Termo de Credenciamento vigorará enquanto perdurar o Credenciamento 002/2025, de acordo com a necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor: Pelos serviços objeto deste Termo, o CREDENCIANTE se compromete a efetuar o pagamento ao CREDENCIADO mediante depósito em conta bancária previamente informada e de titularidade deste, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme Ordem de Serviço e Termo de Aceite da Tabela de Valores.

IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 002 de 01/01/2025
Matrícula: 51618

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO nº 664/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO nº 002/2025 (inexigibilidade de licitação nº 2/2025)
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO
CONTRATADA: Funerária São Pedro Ltda. – ME – CNPJ nº 02.908.879/0001-08

Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a correção das Cláusulas Terceira e Quarta do Termo de Credenciamento nº 002/2025, com as devidas alterações e complementações, conforme as disposições abaixo.

Prazo de Vigência: Fica ajustado que o prazo de vigência do presente **Termo de Credenciamento n° 002/2025** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de 17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

Valor: Fica incluído, nesta cláusula, o **valor global estimado do Termo de Credenciamento nº 002/2025**, no montante de **R$ 504.155,00 (quinhentos e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, o qual deverá ser observado para todos os fins de execução e prestação dos serviços ajustados

IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 002 de 01/01/2025
Matrícula: 51618

Publicado por:
Amanda Alves Dos Santos
Código Identificador:8D81FB6F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO nº 2991/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 52/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CONTRATADA: Conexão Pisique Ltda.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e treinamento na área de desenvolvimento social, visando à capacitação de servidores e aprimoramento das políticas públicas municipais. Incluindo a realização de cursos básicos, oficinas, consultorias técnicas, elaboração de pareceres, bem como apoio na formulação de relatórios, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e legislação vigente.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir de **03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026.**

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços **12 (doze)** parcelas no valor de **R$ 4.900 (quatro mil e novecentos reais)** mensais, totalizando o valor global em **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 002 de 01/01/2025
Matrícula: 51618

Publicado por:
Amanda Alves Dos Santos
Código Identificador:73730ADF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO nº 1727/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Objeto: contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva visando o fornecimento de peças e demais serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de **9 de julho de 2025 a 8 de julho de 2026**.

Valor: O valor global bruto do contrato, para todo o período de vigência, é de **R$ 65.846,98** (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos). Após a aplicação do desconto de 40% (quarenta por cento), o valor global líquido do contrato será de **R$ 39.512,15** (trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e quinze centavos).

IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 002 de 01/01/2025
Matrícula: 51618

Publicado por:
Amanda Alves Dos Santos
Código Identificador:DB77E4E7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO nº 13702/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 160/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO
CONTRATADA: 53.577.222 Pedro Henrique Peixoto Damaceno - CNPJ nº 53.577.222/0001-38

Objeto: contratação de empresa especializada em comunicação social e marketing digital, abrangendo a criação e o tratamento de conteúdo (fotografia, áudio e vídeo), bem como a gestão de redes sociais, com foco na divulgação das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Horizonte/GO.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 9 de setembro de 2025 e término em 8 de setembro de 2026, nos termos do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante comprovação da vantagem para a Administração Pública**.**

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de contraprestação pelos serviços contratados, a importância mensal de R$ 5.162,00 (cinco mil, cento e sessenta e dois reais), totalizando o valor global de R$ 61.944,00 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), durante a vigência contratual.

IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 002 de 01/01/2025
Matrícula: 51618

Publicado por:
Amanda Alves Dos Santos
Código Identificador:9C721CD9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO nº 10460/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO nº 004/2025 (inexigibilidade de licitação nº 04/2025)
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO
CONTRATADA: Valdeci Pereira Dos Santos 76922480104, CNPJ nº 30.822.749/0001-85.

Objeto: credenciamento de serviços de transporte/frete/mudança de bens e pertences de pessoas e/ou famílias em situações emergenciais, de vulnerabilidade social e de hipossuficiência, mediante demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento de caminhão tipo baú (¾ ou dois eixos), acompanhado de motorista e, quando necessário, de ajudante(s), conforme a Tabela de Prestação de Serviços aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Prazo de Vigência: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o período de 21 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2026.

Valor: O valor global estimado do contrato, para todo o período de vigência, é de R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), a ser pago conforme a demanda, de acordo com o tipo de atendimento e a natureza da viagem executada.

IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 002 de 01/01/2025
Matrícula: 51618

Publicado por:
Amanda Alves Dos Santos
Código Identificador:1A308B33

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO nº 10460/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO nº 004/2025 (inexigibilidade de licitação nº 04/2025)
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO
CONTRATADA: 09.541.771 Antônio Candido de Abreu, CNPJ nº 09.541.711/0001-60.

Objeto: credenciamento de serviços de transporte/frete/mudança de bens e pertences de pessoas e/ou famílias em situações emergenciais, de vulnerabilidade social e de hipossuficiência, mediante demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento de caminhão tipo baú (¾ ou dois eixos), acompanhado de motorista e, quando necessário, de ajudante(s), conforme a Tabela de Prestação de Serviços aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Prazo de Vigência: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o período de 05 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2026.

Valor: O valor global estimado do contrato, para todo o período de vigência, é de R$ 190.260,00 (cento e noventa mil, duzentos e sessenta reais), a ser pago conforme a demanda, de acordo com o tipo de atendimento e a natureza da viagem executada.

IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 002 de 01/01/2025
Matrícula: 51618

Publicado por:
Amanda Alves Dos Santos
Código Identificador:E8009CC5

SEMMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO Nº: 1727/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, PELO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ N°: 05.340.639/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva visando o fornecimento de peças e demais serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 24/06/2025 até 24/06/2026.

VALOR DO CONTRATO: O valor global bruto do contrato para todo o período de vigência é de R$ 38.674,34 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Com a aplicação do desconto de -40,00%, o valor global líquido do contrato será de R$ 23.204,60 (vinte e tres mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos).

CLEONIR FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Decreto Municipal N° 565/2025. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 De Setembro de 2021 – IN 03-00

Publicado por:
Amanda Alves Dos Santos
Código Identificador:FF5183D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.234/2025.
CONTRATO Nº 010/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).
CONTRATADO: Empresa N.F. GRANDE E CIA LTDA**,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 79.034.153/0001-00, localizada na Rua Maurício Mancano Mago, nº 45, CEP 86.990-000 – Marialva-PR, representada pelo seu sócio e responsável legal o senhor **JEAN MARCELO GRANDI**, empresário, portador da C.I. nº 4.420.545-9/SSP-PR e inscrito no CPF nº 714.458.039-68.
OBJETO: **Contratação de PESSOA JURÍDICA, do ramo pertinente, para o FORNECIMENTO de BANDEIRAS OFICIAIS, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS, em atendimento às normas oficiais da ABNT, em TECIDO, nas DIMENSÕES e DETALHAMENTOS dos ITENS, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**
VALOR TOTAL: R$ 5.502,00 (cinco mil quinhentos e dois reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025.
RECURSOS: 1.31.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Alvorada do Norte, 19 de setembro de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:0989E410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO Nº 38/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art.* ***74****, inciso* ***II*** *da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021;*

CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a justificativa do Agente de Contração e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL da **BANDA PSIRICO** com a empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,** CNPJ/MF: **07.229.759/0001-90**, para apresentação no evento **ALVORADA FOLIA** 202**5**.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **19º** (décimo nono) dia do mês de **setembro** de 202**5**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:48EA8E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO Nº 39/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art.* ***74****, inciso* ***II*** *da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021;*

CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a justificativa do Agente de Contração e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL com o artista/banda **TONY SALLES** para o evento **Alvorada Folia** 202**5** com a empresa **ELETRICO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA,** CNPJ/MF: **10.701.364/0001-52**, para apresentação no evento **ALVORADA FOLIA** 202**5**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **19º** (décimo nono) dia do mês de **setembro** de 202**5**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8974F4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2025

Processo Administrativo nº 929/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025

PROCESSO: 929/202**5**

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação (art. 74, II, Lei 14.133/2021)

O **Município de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Nova Ipiranga, cidade de Alvorada do Norte, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 514105 2.A Via SSP/GO, e inscrito no **CPF nº 165.655.761-49,** brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o cantor **"KLEO DIBAH"**, através da empresa "razão social" **DIBAH EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 47.584.126/0001/-14**, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Qd. B-16, Lt. 16/17, Sala 512, Edif. Metropolitan Mall, Bairro Jardim Goiás, CEP 71.810-100, Goiânia – GO, neste ato por sua representante legal e empresária, a Srª. **DARIELE DE BRITO OLIVEIRA BATISTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade **RG** nº **19535552 – SSP/MG** e inscrito no **CPF** nº **132.380.856-62**, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal **14.133/2021** e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Profissional no Setor Artístico para realização de **SHOW MUSICAL** a ser realizado pelo cantor **"KLEO DIBAH",** no evento **ALVORADA FOLIA** 202**5**, na cidade de **Alvorada do Norte/GO**, no dia **25/10**/202**5**, com duração mínima de **1h40min**., com início aproximado às **23h**.

1.2 – A apresentação, objeto deste contrato, terá o formato de **01 (uma)** apresentação com duração mínima de **1h40min.** O(s) Artista(s), músico(s) acompanhante(s) e equipe técnica estão sendo contratados exclusivamente para apresentação no Palco/tablado, conforme **local e horário definido na proposta de preços da contratada**, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Inexigibilidade de Licitação na forma prescrita pelo art. **74**, **II**, e art. **92**, **II** da Lei Federal 14.133/2021, na forma do processo que integra para todos os fins o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Regime de execução direta, contrato de prestação de serviços em empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia **10/11/**20**25**.

4.2 – A **vigência** do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, podendo o mesmo ser prorrogado a rigor do especificado no **artigo 6º**, **XVII** da lei **14.133/2021**, desde que publicado na forma da lei.

4.3 – Considerando-se que o serviço que compõe a atividade artística será executado no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, sendo o período de execução do contrato destinado à execução das atividades preparatórias.

4.4 – A execução do show se dará no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, deste contrato, sob a responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Valor TOTAL dos serviços é de **R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

5.2 – A Forma de Pagamento a ser pago até **72 (setenta e duas) horas** antes da realização da **apresentação artística** – através de depósito bancário ou transferência bancária em nome da empresa contratada. **Conforme dados bancários na Nota Fiscal:**

5.3 – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária: **23.695.0501-2.030** – **MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**, Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – o Presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no **art. 138, I** c/c **art. 137, I** e/ou art. **104**, **IV** c/c **art. 155**, **I** e **III**, bem como pelos motivos elencados no **artigo 138** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

7.2 – Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, operando o que determina o Parágrafo Único do art. **137** da Lei Federal nº **14.133/2021** e disposições correlatas.

7.3 – Consideram-se motivos para rescisão contratual, resolvendo-se o presente contrato com a simples devolução pela Contratada de eventual valor pago antecipadamente pelo Contratante sem aplicação da multa contratual de **20%** (vinte por cento) os seguintes motivos:

7.3.1 – Em caso de envolvimento em acidente de transporte durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo a contratada ressarcir o valor, se pago antecipadamente, ao CONTRATANTE;

7.3.1 – A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula quinta deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

7.3.2 – No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação.

7.3.3 – A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual de **20%** (**vinte por cento**) e prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

7.3.4 – No caso de eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipulada nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula quinta, considera-se, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja o que título for.

7.3.5 – A parte que der causa à rescisão ressalvados os direitos da Administração, e salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor descrito na alínea "5.1" da Cláusula Quinta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurando o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA

8.1 – As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da CONTRADADA, que para tanto exime a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

8.2 – Designar a **Secretaria Municipal de Turismo**, para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da CONTRATADA, podendo esta responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme preceitua o **art. 120**, da **Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10. Serão **por conta da Contratada**, as **despesas** conforme consta na **proposta de preços ou acordada entre as parte** e transcritas abaixo:

A CONTRATADA deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira o transporte até o Município onde será realizado o evento.

10.1 – O horário do evento deverá ser cumprido conforme cronograma de programação do evento, definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

10.2 – É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão, sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da contratada e do(s) ARTISTA(s) através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

10.3 – Prover as suas expensas locomoção (transporte) de sua cidade de origem até a cidade de Alvorada do Norte (local do evento).

10.4 – O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

10.5 – Caso a **proposta de preços** da **CONTRATADA**, contemple as **despesas de diária de alimentação** para o pessoal e artistas, a **CONTRATADA arcará com as despesas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 – Serão **por conta da Contratante**, as **despesas** conforme consta na **proposta de preços ou acordada entre as parte** e transcritas abaixo:

Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de **Palco**, **sonorização, iluminação e Painel Led**, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do(s) artista(s), devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA , devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação de 2 (dois) **camarins**, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

É responsabilidade da CONTRATANTE hospedagem para toda equipe e a alimentação.

d) A CONTRATANTE deverá colocar à disposição dos ARTISTAS, durante todo o período de sua estadia no Município sede do evento, **01 (um)** veículo tipo VAN, com motorista, ar-condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, pelo menos **4 (quatro)** carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá dispor de segurança para fazer a proteção de toda equipe.

Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do **ECAD** (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento

11.2 – Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, inclusive junto à Prefeitura ou repartição pública responsável local, ao Corpo de Bombeiros, bem como, todas as demais entidades que possam interferir na realização do espetáculo, notadamente as repartições fiscais.

11.3 – Ceder a CONTRATADA o palco/tablado completamente livre e desimpedido impreterivelmente com **01 (uma) hora** de antecedência ao horário da apresentação; onde os equipamentos de sonorização deverão ser montados, testados e liberados para uso da banda **até 01 (uma) hora** antes do show, seguindo as especificações técnicas, para prévia aprovação da produção dos artistas.

11.4 – Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e, se o caso, fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

11.5 – A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança do(s) ARTISTA(s), quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

11.6 – A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física do(s) ARTISTA(s) e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

11.7 – O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas.

11.8 – Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sem diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

11.8 – Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE COMUM DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:

a) executar o objeto deste com lisura, eficiência e boa técnica;

b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

c) observar a função social do contrato, assim como o interesse público presente.

12.2 – DA CONTRATANTE:

a) manter as condições que permitam a boa execução dos serviços contratados;

b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O acompanhamento REFERENTE a execução do presente CONTRATO ficará a cargo do Secretário Municipal de Turismo, nos termos do **art. 140** da Lei **14.133/2021**.

13.2 – O Servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente CONTRATO, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
a) fiscalizar e atestar a realização dos serviços elencados no objeto do presente CONTRATO;

b) comunicar eventuais falhas na realização do objeto do presente CONTRATO, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;
c) garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados a prestação dos serviços descritos no objeto do presente CONTRATO;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, nos termos do **Art. 120**, da **Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – Em decorrência das faltas cometidas pela CONTRATADA se aplicará as disposições do **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES – CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da Lei Federal **14.133/2021**, sem prejuízo das perdas e danos devidamente comprovados, bem como aquelas sanções previstas no **art. 156** desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á Lei Federal **14.133/2021** e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato, no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**www.diariomunicipal.com.br/agm**) com link no sítio da Prefeitura Municipal em (**www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Diário Oficial do Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa (**art. 92, § 1º**, LEI **14.133/2021**).

17.2 – Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte – GO, **10** de **setembro** de 20**25**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
(Contratante)

Razão Social:
Dibah Eventos LTDA,
CNPJ sob o nº 47.584.126/0001-14
DARIELE DE BRITO OLIVEIRA BATISTA
CPF nº 132.380.856-62
Representante Legal
(Contratada)

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome:_____
CPF:_____

2ª) _____
Nome:_____

CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:683D4445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 068/2025

*Processo Administrativo nº **1225/2025** – Dispensa de Licitação nº **1225/2025** – Lei 14.133/2021*

CONTRATO Nº 068/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **60.706.818 UELSON RODRIGUES DA COSTA** NA FORMA ABAIXO.

Aos **18** dias do mês de **setembro** de **2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **1225/2025** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1225/2025**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Gestora Público, portador do RG nº 514105 SSP/GO e CPF(MF) 165.655.761-49, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO – 60.706.818 UELSON RODRIGUES DA COSTA, sediado na Rua 4, Quadra 18, Lote 10, CEP 73.950-000, Bairro Nova Vila, Alvorada do Norte - Goiás, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **60.706.818/0001-56**, neste ato representado pelo Sr. **UELSON RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 006.544.241-52 e RG nº 4444273 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1. Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 75, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA, REFORMA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE PORTAS E MOVEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO.

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Um.	Valor Total
1	Un	40	**Serviço de manutenção de móveis tipo (estante, armário, mesa de madeira ou mdf até 1,5 m).**	R$ 200,00	R$ 8.000,00
2 2			**Serviço de manutenção/reforma de**		

	Un	30	**balanço com 2 banquinhos em madeira, para crianças até 12 anos.**	R$ 60,00	R$ 1.800,00
3	M²	30	**Serviço de manutenção/reforma de playground 01 plataformas em madeira de eucalipto tratado por metro quadrado.**	R$ 100,00	R$ 3.000,00
4	Un	40	**Serviços de montagem e desmontagem de móveis tipo estante, armário, prateleira de madeira mdf.**	R$ 150,00	R$ 6.000,00
5	Mt	60	**Serviço de instalação de rodapé de madeira, por metro linear.**	R$ 30,00	R$ 1.800,00
6	M²	40	**Serviço de manutenção/reforma de escada de madeira com proteção lateral para playground por metro quadrado.**	R$ 100,00	R$ 4.000,00
7	M²	80	**Serviço de construção de pergolado de madeira eucalipto tratado por metro quadrado.**	R$ 100,00	R$ 8.000,00
8	M²	80	**Serviço de manutenção/reforma de pergolado (substituição de trava ou vigas de madeiras eucalipto tratado), por metro quadrado .**	R$ 50,00	R$ 4.000,00
9	Un	60	**Serviço de instalação de porta de madeira ou mdf, medidas 2,10 m X 80 cm com fechadura inclusa.**	R$ 150,00	R$ 9.000,00
10	Un	40	**Serviço de instalação de jogo de portal de madeira, medidas 2100 X 820 X 92 MM.**	R$ 70,00	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 48.400,00**	

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da assinatura pelas partes, com término em **31** de **dezembro** de **2025**.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2. É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3. A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4. Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais)** de forma parcelada conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal, conforme a quantidade utilizada durante o mês e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

5.7. Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.07 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0501.2.024 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2. Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n. º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **18** de **setembro** de **2025.**

Municipio de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Gestor/ Prefeito Municipal
Contratante

60.706.818 Uelson Rodrigues da Costa
CNPJ/MF Nº 60.706.818/0001-56
UELSON RODRIGUES DA COSTA
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:92533FE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1037/2025

DECRETO Nº 1037/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **AYLLA MIKAELLY PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF n.º 049.008.961-80 e CI/RG n.º 6240417 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CAA-4**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constante das Leis n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAA-4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 18 de setembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:799E605F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1038/2025

DECRETO Nº 1038/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **AYLLA MIKAELLY PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF n.º 049.008.961-80 e CI/RG n.º 6240417 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CAA-4**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constante das Leis n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAA-4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 19 de setembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:5554F49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 267

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 267

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 19 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D869CB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.036/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.036/2025 – SMS DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX,

ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:662281B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.037/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.037/2025 – SMS DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 de setembro de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:861D0E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.038/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.038/2025 – SMS DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de setembro de 2025, à cidade de CAÇU – GO, levar pacientes a clínica IMED, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1E7CC93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.039/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.039/2025 – SMS DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de setembro de 2025 à cidade de Goiânia– GO, para transporte de paciente ao Centro Médico, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), nos termos do item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CEA4CECE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18687/2025
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE

LEVANTAMENTO CADASTRAL, ALTIMETRIA E INTERPOLAÇÃO DE CURVAS E PERFIL DE TERRENO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE BASE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: ***inciso I, trata da dispensa de licitação para contratações de obras e serviços de engenharia de pequeno valor. O limite para essa dispensa, em obras e serviços de engenharia, é de R$ 119.812,02, segundo o Portal do TCU.***

CONSIDERANDO a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18687/2025
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, ALTIMETRIA E INTERPOLAÇÃO DE CURVAS E PERFIL DE TERRENO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE BASE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a execução de levantamento cadastral, altimetria e interpolação de curvas e perfil de terreno, com vistas à elaboração de base técnica necessária para a construção da policlínica municipal de aparecida do rio doce-go, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 16 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:59FA629A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18692/2025
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M3 A 10M3, COM FORNECIMENTO CONTINUO, SOB DEMANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M3 A 10M3, COM FORNECIMENTO CONTINUO, SOB DEMANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição de gás medicinal, acondicionado em cilindros de 1m3 a 10m3, com fornecimento continuo, sob demanda destinados ao atendimento das necessidades assistenciais das unidades de saúde de aparecida do rio doce-go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 18 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CC9532D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 23/2025-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 23/2025
Processo administrativo: 18693/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 24/09/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 24/09/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

. **DO OBJETO**

Trata-se da contratação de empresa para locação de planetário digital móvel visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de AparecidadoRioDoce-Go

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0333	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.

O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/09/2025 às 11:00h.**

Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativa à Qualificação Técnica:

Certidão de Registro – CR – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.

Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 18 de setembro de 2025

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	--Locação de Planetário Digital Móvel: -Cúpula de 7m de diâmetro e 3,80m de altura Projeção fulldome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160 para uma experiência visual imersiva e inesquecível. - A diária deve contemplar até 600 pessoas. - Meia diárias 300 pessoas - A faixa etária indicada deve ser apartir de (03anos) -Sistema de som surround de alta qualidade para transportar os alunos para dentro do universo. -Domo com sistema de circulação constante, para garantir uma experiência agradável para todos. - Uma atração divertida e educativa que aproxima os alunos do universo espacial. Oportunidade para fotos e interação, criando memórias duradouras. -As sessões do planetário deve ser conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e deve estar acompanhado de um monitor..	Diária	1	6.553,98	6.553,89
TOTAL ESTIMADO					R$ 6.553,89

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata da contratação de empresa para locação de planetário digital móvel.

O custo estimado total da contratação é de R$ 6.553,89 (Seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presença de um planetário itinerante nas escolas representa uma oportunidade única de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, especialmente no campo da astronomia das ciências naturais. A astronomia embora presente nos currículos escolares, muitas vezes é abordado de forma teórica e limitada pelos recursos disponíveis.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Asolução proposta envolve um planetário, com o objetivo de ensinar, cativar, implementar e gerenciar uma melhor educação de forma eficiente e segura. O enfoque está no desenvolvimento de projetos que atendam às necessidades de aprendizagem, respeitando também as diretrizes de sustentabilidade e inovação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens será de 10 dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço Rua Buenos Aires n°650 Centro no seguinte horário das 07:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00h

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. A aquisição poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

Certidão de Registro – CR – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.

Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes.

A empresa contratada deverá apresentar atestados técnicos ou declarações válidas que comprovem:

Experiência comprovada em projetos aprovados pela Equatorial Goiás;
Relacionamento técnico e operacional direto com a concessionária;
Capacidade técnica para desenvolver projetos conforme os padrões normativos da Equatorial;
Competência para acompanhar todo o trâmite de aprovação junto à concessionária até a liberação final para execução da rede de distribuição.

10.17 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em R$ 6.553,89 (Seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas

normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0333	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 02 de setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 023/2025

Trata-se de contratação de empresa para locação de planetário digital móvel visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de AparecidadoRioDoce-Go
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	--Locação de Planetário Digital Móvel: -Cúpula de 7m de diâmetro e 3,80m de altura Projeção fulldome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160 para uma experiência visual imersiva e inesquecível. - A diária deve contemplar até 600 pessoas. - Meia diárias 300 pessoas - A faixa etária indicada deve ser apartir de (03anos) -Sistema de som surround de alta qualidade para transportar os alunos para dentro do universo. -Domo com sistema de circulação constante, para garantir uma experiência agradável para todos. - Uma atração divertida e educativa que aproxima os alunos do universo espacial. Oportunidade para fotos e interação, criando memórias duradouras. -As sessões do planetário deve ser conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e deve estar acompanhado de um monitor..	Diária	1		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de contratação de empresa para locação de planetário digital móvel visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de AparecidadoRioDoce-Go, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 023/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de

trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F3622AF5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 014/2025, Processo n° 18698/2025, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE WALTER LUIZ BATISTA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 80, PROCESSO N° 202400010005608- Dep. Est. Ricardo Quirino em contrapartida com o Município, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida Do Rio Doce-Goiás**, Conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referencia-Anexo I do Edital. **REALIZAÇÃO:** 07 de outubro de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 19 de setembro de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A6DAB32C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 56/2025-FMS

CONTRATO N° 56/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 QUE FAZEM ENTRE SI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhora **ANA CRISTINA COSTA** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.749.314-43, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e a OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA inscrito no CNPJ nº 16.685.196/0001-35, sediado na VIA PRIMARIA 1, S/N, QD 3, LT14, CEP: 75.536-110, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ITUMBIARA, ITUMBIARA-GO, neste ato representado por seu Sr(a). Felipe Souza Rezende , portador da Carteira de Identidade nº 11.464.592-SSP-MG, CPF nº 069.327.606-14, e-mail: felipe@oxynobre.com.br, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Adminitrativo nº18692/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação/Dispensa de Licitação nº 39/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **oxigênio gás medicinal**, acondicionado em **cilindros de 7m³ a 10m³**, com fornecimento contínuo, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND-MEDIDA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 7M3 A 10M3	M³	OXYNOBRE	R$ 23,50	R$ 41.125,00
02	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 1M3	M³	OXYNOBRE	R$ 100,00	R$ 6.000,00
03	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 2M3 A 3M3	M³	OXYNOBRE	R$ 70,00	R$ 5.600,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação/dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 52.725,00 (Cinquenta e dois mil, Setecentos e vinte e Cinco Reais)**
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2025.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIX, XVI E XVII)
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato caso seja solicitado.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - **Multa:** (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0217	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.30.00-102** MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da comarca de Caçu/Go, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, que os representantes legais assinam.

Aparecida do Rio Doce, 18 de Setembro de 2025

Fundo Municipal De Saúde
ANA CRISTINA COSTA
Gestora
Contratante

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA
Fornecedor
Contratado

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:36621C90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 11/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025, Processo Administrativo nº 18662/2025 finalizado sexta-feira, 19 de setembro de 2025 às 15:33, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-ASSISTENCIAL (APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA 4D COM TECNOLOGIA DE PONTA), CONFORME PROCESSO 202500005013452, SOB EMENDA PARLAMENTAR: 822/2024 - DEP. RICARDO QUIRINO EM CONTRAPARTIDA COM. MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(05743288000108) com o lote 1 no valor de R$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais),APARECIDA DO RIO DOCE (GO), sexta-feira, 19 de setembro de 2025,

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AE411032

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18687/2025
EMPENHO N° 101577/2025. CNPJ: 51.079.387/0001-54
METODO TOPOGRAFIA AGRIMENSURA E PROJETOS LTDA
VALOR: R$ 2.950,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, ALTIMETRIA E INTERPOLAÇÃO DE CURVAS E PERFIL DE TERRENO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE BASE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, EMPENHO SUBSTITUINDO CONTRATO.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E2CEE3F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº222/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Valor Global: R$ 17.741,37
Vigência: 18/09/2025 a 18/10/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E10FDDE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Valor Global: R$ 28.319,96
Vigência: 18/09/2025 a 18/10/2025

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:20BB1F00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 59/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada(o):**RAIANY ROCHA DA COSTA**
CNPJ**: 08.644.920/0001-54**
Objeto: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato nº 59/2025 e seus aditivos, que constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa Clinica, especializada em internação para tratamento de álcool e drogas.
Data da Rescisão: 01/09/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

.
DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DE322D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **GILMAR FRANCISCO CABRAL**
CNPJ**: 29.416.056/0001-03**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura manual de quadros em homenagem aos ex- prefeitos de Aragarças.
Valor Global: 45.699,94
Vigência: 17/09/2025 a 17/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:88684D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 005/2025

AVISO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 005/2025.

Data Abertura: **07 de outubro de 2025 às 13h00min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Construção de Portal na Entrada da Cidade. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: licitanet.com.br. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br e Licitanet.com.br. E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.
Onde Lê-se: Data Abertura: **07 de outubro de 2025 às 13h00min (horário de Brasília)**.
Leia-se: Data Abertura: **10 de outubro de 2025 às 13h00min (horário de Brasília)**.

THAIS VITORIA DURÃES LIMA **-**
Gestor Municipal.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:95DDB49E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 372/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1907/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 372/2025,** que tem como objeto: **Aquisição de armário e arquivo de aço, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Arenópolis/GO.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 6.151,98 (seis mil cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)

FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.353.746/0001-82
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.353.746/0001-82
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.730.553/0001-49
VALOR TOTAL: 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)

CONECTA LIMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.576.555/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 5.697,00 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais)

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.153.321/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
CNPJ: 15.318.347/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais)

- EMPRESAS PARTICIPANTES INABILITADAS:

MARTINS E MARINHO COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 41.754.186/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 6.575,94 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
MOTIVO: ITEM 4.2 DO EDITAL.

AUDAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.286.679/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 6.140,01 (seis mil cento e quarenta reais e um centavo)
MOTIVO: ITEM 4.2 DO EDITAL

GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.384.524/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 6.588,00 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais)
MOTIVO: ITEM 4.2 DO EDITAL

- EMPRESA VENCEDORA:

MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no **CPNJ nº 07.730.553/0001-49**, com sede a Rua das

Orquídeas, nº 1779, Quadra: CP-24, Lote: 20, Loteamento Celina Park, Goiânia/GO - CEP: 74.373-290, venceu no valor total **R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 19 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:36325282

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 079/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 10/2025.

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 079/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 079/2021** do **Credenciamento n° 005/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela titular sócia a Sr.ª **Jeane Macildes Soares Lemes,** brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 3276588-3503380 SSP/GO e CPF n.º 812.348.721-53, COREN GO 000.350.254,na especialidade **Técnico de Enfermagem**, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 424, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5266/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 21 de Setembro de 2025 e término em 20 de Setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 - Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2025 - **0288** - 3.3.90.34.03 – Credenciamentos
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 3.022,72 (Três Mil Vinte e Dois Reais Setenta e Dois Centavos). Perfazendo assim um valor global de **R$ 36.272,64** (Trinta e Seis Mil Duzentos Setenta e Dois Reais Sessenta e Quatro Centavos).

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Jeane Macildes Soares Lemes	Técnica em Enfermagem	40 hs	12 Meses	R$ 3.022,72	**R$ 36.272,64**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2025 será de R$ 10.075,73 (Dez Mil Setenta e Cinco Reais Setenta e Três Centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc.II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Setembro de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Vital Prest Saúde LTDA
CNPJ nº 40.570.802/0001-51
JEANE MACILDES SOARES LEMES

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7E9ABAFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 892/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa 42.075.430 HEVERTON MARQUES RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 53.944.687/0001-80, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **HEVERTON MARQUES RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 53.944.687/0001-80**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 892/2025;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de garrafas térmicas LED 500ml termômetro digital preta personalizada a laser com 4 gravações na garrafa, para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **HEVERTON MARQUES RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 53.944.687/0001-80,** com endereço na Rua L12, S/N, Qd: L, Lt 13, Vila Nova, São Luís de Montes Belos -Go, CEP: 76.053-205, neste ato representada pelo srº **HEVERTON MARQUES RIBEIRO**, brasileira, empresário, inscrita no CPF sob o nº 977.675.061-34, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de no R$ 3.010,00 (três mil dez reais), para o fornecimento especificado no item anterior, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	GARRAFA TÉRMICA LED 500ML COM TERMÔMETRO DIGITAL PRETA PERSONALIZADA A LASER COM 4 GRAVAÇÕES NA GARRAFA	unidade	86	R$ 35,00	R$ 3.010,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FF43C78E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA 604/2025

Decreto nº 604/2025, de 20 de setembro de 2025.

> "Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, Divino Arruda de Sousa, datado de 17/09/2025;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 18/09/2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidor Público Municipal, **DIVINO ARRUDA DE SOUSA,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 04 (quatro) quinquênios, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 20 de setembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:67FF28E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA CONTRATO 051/2025

ERRATA
TERMO DE REFERENCIA
CONTRATO DE Nº 051/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2025, DECLARA MUDANÇA DE CLAUSULA NO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.079.806/0001-17, neste ato representado pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, representado por seu Secretário o Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 701.197.541-18, por este ato, de forma unilateral, na forma da fundamentação e parecer jurídico, resolve dar execução ao Contrato nº 05/2025, conforme cláusulas abaixo, e se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um mini trator agrícola com a roçadeira para atender as necessidades da secretaria de urbanismo nos serviços de limpezas públicas.
AONDE SE LÊ: 3.13 As despesas decorrentes de combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da CONTRATADA.

LEIA SE: 3.13 As despesas decorrentes de combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 051 de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria de Licitação publicará, o presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, a publicação no Diário Oficial Do Município

Cachoeira Dourada-GO, 19 de Setembro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Secretário de Compras e Licitações

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:BDD55CCD

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ERRATA

ERRATA
TERMO DE REFERENCIA PREGÃO 031/2023
CONTRATO DE Nº 208/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 208/2023, DECLARA MUDANÇA DE CLAUSULA NO CONTRATO..

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.079.806/0001-17, neste ato representado pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, representado por seu Secretário o Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 701.197.541-18, por este ato, de forma unilateral, na forma da fundamentação e parecer jurídico, resolve dar execução ao Contrato nº 208/2023, conforme cláusulas abaixo, e se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com motorista, para que seja realizada a locomoção dos servidores lotados na secretaria municipal de obras e desempenham suas atividades de trabalho em diversas localidades do município.
AONDE SE LÊ: 2.2 A contratação deverá ser em forma de fretamento, com veículo adequado para transporte máximo de 8 (oito) passageiros, abastecido de combustível, obedecendo todas as exigências estabelecidas pelo Código Brasileiro de Trânsito e com um motorista/condutor legalmente habilitado.

LEIA SE: 2.2 A contratação deverá ser em forma de fretamento, com veículo adequado para transporte máximo de 8 (oito) passageiros, abastecido de combustível por conta da Contratante, obedecendo todas as exigências estabelecidas pelo Código Brasileiro de Trânsito e com um motorista/condutor legalmente habilitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 208 de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria de Licitação publicará, na forma do art. 26, o presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, a publicação no Diário Oficial Do Município

Cachoeira Dourada-GO, 19 de Setembro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Secretário de Compras e Licitação

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:6879D68E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇAO - PE 050/2025 - 2ª PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **08 de outubro de 2025, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 050/2025**, para Fornecimento de Fogos de Artifício de Efeitos Visuais e Pirotécnicos, em atendimento as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de outubro de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:686891D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025-FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, homologada em 02/07/2025, datada de 04/07/2025.
1° Termo aditivo consolidado a ATP N°023/2025, datado de 25/07/2025.
Pregão Eletrônico nº 015/2025.
Processo nº 2220/2025.
Prefeitura de Ivolândia-GO.
A **Gestora do Fundo Municipal de Educação de Campo Limpo de Goiás/GO**, no uso de suas atribuições, e:
CONSIDERANDO as informações constantes do Processo nº 2220/2025 do Município de Ivolândia-GO;
CONSIDERANDO a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2025, concedida pelo Município de Ivolândia/GO (órgão gerenciador), conforme correspondência de 26 de agosto de 2024, enviada por e-mail;
CONSIDERANDO o aceite à adesão emitido pela empresa **Inovatto Veículos Ltda**, CNPJ nº 37.115.386/0001-97, por meio de autorização expedida em 29 de agosto de 2025;
RESOLVE o Fundo Municipal de Educação, por meio de sua gestora, **aderir à Ata de Registro de Preços nº 023/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Processo nº 2220/2025, da Prefeitura de Ivolândia/GO, na condição de *"carona"*, para aquisição de veículo (tipo **Spin**), em atendimento às necessidades do transporte escolar do Município de Campo Limpo de Goiás-GO.

Declara, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência, ficam desde já ratificados, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o Termo de Referência, sendo a descrição dos itens e valores conforme abaixo:

Fornecedor

Inovatto Veículos Ltda

CNPJ: 37.115.386/0001-97

Endereço: Rua 18, Qd A9, Lt 24, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-080

Item Adquirido

001- 7 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FAROIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ('ISOFIX E TOP TETHÉR') / ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8' CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16° / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTIVEL / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRAVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELETRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR 'UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/ FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA/ BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDICO / ENCOSTOS DE CADEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA/ ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / RACK DE TETO NA COR PRATA / CAMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11*. INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) / ENTRADA USE DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED 7 LANTERNA EM LED I ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / ONSTAR / VI-FI EMBARCADO NO VEICULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS 'ACTIVE SELECT'" / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE/ DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL / RODA DE ALUMÍNIO ARO 16*/ BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM / EASY START - PARTIDA SEM CHAVE J AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATIVEL.
-ENTREGAR VEICULO EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE
-MARCA E MODELO- CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 AUTO FLEX COR BRANCA

-QUANTIDADE- 01 UND

-VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO- R$ 159.198,55 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL- R$ 159.198,55 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Campo Limpo de Goiás- GO, aos 19 de setembro de 2025.

EVA SOCORRO DA SILVA AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº003/2021

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:E85CED7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2025 DISPENSA Nº 040/2025

A Câmara Municipal de Campos Belos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **22/09/2025 ao dia 24/09/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE MATÉRIAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO.**
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://camaradecamposbelogo.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaracb2017@outlook.com **.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-GO, 18 de setembro de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:E4B2B3D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

O Município de Edéia-GO, por meio da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RÁDIO LOCAL**, visando à futura contratação de serviços de veiculação de programas institucionais, informativos, campanhas educativas e demais matérias de interesse público.
Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no edital na sede da prefeitura, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 330, Setor Alegrete, Edéia-Go, no horário das 08:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira a partir do dia 23/09/2025.
O prazo para análise da documentação será de **03 (três) dias úteis**, contados da data do protocolo, sendo comunicado ao interessado o resultado da habilitação.
O edital de credenciamento e demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.edeia.go.gov.br/, ou poderão ser solicitados junto a Prefeitura Municipal de Edéia, pelo telefone (64) 3492-1545 ou e-mail licitacao@edeia.go.gov.br.

Edéia 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:5ACAA284

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO , PREGÃO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 006/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 07 de outubro de 2025, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 006/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Formosa e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma da Lei nº 14.133/2021, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 22 de setembro de 2025

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:289792AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA E REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2025 – Proc. Nº 24565/2025 – Dispensa Eletrônica nº 095/2025

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO GOVERNO, EDUCAÇÃO, SAÚDE e DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Dotação orçamentária:
0173.01.65.04.121.0104.2.309.3.3.90.40.00.18.100.00//.
0660.12.01.12.122.0118.2.338.3.3.90.40.00.18.101.00//.
0332.04.11.10.122.0120.2.361.3.3.90.40.00.18.102.000//.
0430.05.06.08.122.021.2.473.3.3.90.40.00.18.100.000//.

OBJETO: Contratação de serviço de certificado digital e-CNPJ A1 e certificado digital e-CNPJ A3, emitidos por autoridade certificadora e credenciada para atender aos órgãos da administração Pública Municipal de Formosa-GO.

VALIDADE: até 19/09/2026

ATA Nº 116/2025 – MIND CERTIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ 39.910.833/0001-25**, de valor total de R$4.314,60 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)**.

Município de Formosa, aos 19 dias de setembro de 2025.

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:57489AC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº Processo Administrativo: 7919/2025. **Modalidade:** Termo de Convênio de Adesão Nº 152/2025. **PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. PATROCINADO**: **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP: **50.565.317/0001-43**. **Objeto:** Convênio de Adesão para prestação de assistência suplementar dos beneficiários do plano de sáude operado pelo IPASGO.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, e Lei Estadual nº 21.880/2023.**Prazo:** 01/08/2025 à 01/08/2030.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:598C2334

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3410/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, Inscrito no CNPJ Nº 47.186.344/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **SANTANAH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *04.881.984/0001-18.***

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (Onze mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 19 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:4DED6C5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2025

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **02/10/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de mobiliários

para a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do municipio Goianira. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:74BBCB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADJUDICAÇÃO PE 030/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianira
Prefeitura Municipal de Goianira
Pregão Eletrônico - 030/2025

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - Lote 1 - Valor Referência: 1.042.300,12		
Fornecedor	Situação	Valor Total
EVOLUCAO TECNOLOGIA UNIPESSOAL LTDA (31.445.480/0001-28)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:22:17 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	802.248,52

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:97469A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PE 030-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianira			
Prefeitura Municipal de Goianira			
Pregão Eletrônico - 030/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Lote 1 - Valor Referência: 1.042.300,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOLUCAO TECNOLOGIA UNIPESSOAL LTDA	802.248,52	802.248,52	Homologado em 19/09/2025 10:22:26 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
CLEYTON AMARAL DAVID BENTO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5A5C3DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI Nº 2.107, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, SANCIONEI a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à execução de despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único: Os créditos deverão ser aplicados da seguinte maneira:
I - R$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) para construção de uma usina fotovoltaica ou investimento em tecnologias voltadas à redução do consumo e pagamento das faturas de energia elétrica;
II - R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) para investimentos na pavimentação e recapeamento asfáltico;
III - R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) para investimento em obras e tecnologias voltadas ao saneamento básico.
Art. 2º- A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.
§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no §4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
§2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Goianira, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:1BA169FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA A PREPARAÇÃO E APRIMORAMENTO ACADÊMICO PROFISSIONAL DOS ESTUDANTES DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA DO UNICERRADO, QUE SE ENCONTRAM NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI-MG".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o curso será destinado ao treinamento dos internos que em breve ingressarão no mercado de trabalho e precisam possuir conhecimento técnico na área.

CONSIDERANDO o que prescreve o alínea *f)* do *inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021*, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação empresa ou profissional para realizar treinamento.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresas do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que no UniCerrado não há profissional com as atribuições necessárias para aplicar os cursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de curso para a preparação e aprimoramento acadêmico profissional dos estudantes do internato do curso de medicina do Unicerrado, que se encontram na Santa Casa De Misericórdia De Araguari-Mg.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado as contratações abaixo:

SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA, associação jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 19.521.301/0001-99, sediada à Rua Grão Para, n° 85, sala 701 a 706, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, representada por sua presidente Dra. Raquel Gomes de Carvalho Pinto, brasileira, portadora do RG: M-6.054.382 SSP/MG. CRM Nº 30492 e inscrita no CPF: 984.946.436-49, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, no valor de R$ 100.409,00 (cento mil quatrocentos e nove reais), que deverá ser pago mediante NF.

Item	Und	Quant	Descrição	Val. Unt	Val total
1	Und	41	Curso PALS (Pediatric Advance Life Support/ Suporte Avançado de Vida Pediátrico)	R$1.745,00	R$71.545,00
2	Und	41	Curso NALS (Reanimação Neonatal)	R$704,00	R$28.864,00
Total					R$100.409,00

SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA, associação jurídica, registrada no CNPJ nº 16.841.652/0001-99, sediada à Rua do ouro, n° 136, andar 7 e 8, Serra, Belo Horizonte-MG, representada por seu presidente Dr. Leandro Braz de Carvalho, brasileiro, portador do RG: M6900050 SSP/MG e inscrito no CPF: 956.035.576-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte –MG, no valor de R$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), que deverá ser pago mediante NF.

Item	Und	Quant	Descrição	Val. Unt	Val total
1	Und	41	Curso ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support/ Suporte Avançado de Vida (Cardiovascular)	R$ 1.550,00	R$63.550,00
Total					R$63.550,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:CC500DE7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 107/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: IESDE BRASIL S/A

OBJETO: fornecimento de material didático escrito e audiovisual pelo IESDE à IES, sem exclusividade, em formato de livro digital, para os Cursos de Graduação e Pós-Graduação (doravante denominados "CURSOS") da IES, na modalidade de ensino a distância, desenvolvidos e oferecidos pela IES, com acesso dos alunos dos CURSOS ("USUÁRIOS") ao conteúdo digital por meio de plataforma de informática que é parte integrante do material didático**,** conforme planilha**:**

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 15/09/2025
Término: 15/09/2026

PAGAMENTO: A IES pagará o valor mínimo e mensal de mil reais (R$ 1.000,00), podendo o valor total deste CONTRATO chegar ao máximo de R$ 12.000,00 (doze mil reais). No valor mínimo de mil reais (R$ 1.000,00) a IES poderá cadastrar até, no máximo, duzentos (200) USUÁRIOS para utilizar os livros digitais na plataforma disponibilizada junto ao material didático fornceido pelo IESDE, sob as seguintes condições

Goiatuba, 15 de setembro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2ED407BE

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 110/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADO: SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA - 16.841.652/0001-99

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de curso para a preparação e aprimoramento acadêmico profissional dos estudantes do internato do curso de medicina do Unicerrado, que se encontram na Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG**,** conforme especificado abaixo:

VALOR GLOBAL: R$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)

Início: 11/09/2025
Término: 31/12/2025

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação de NF, até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, via deposito bancário.

Goiatuba - GO, 11 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5E5FD57A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 111/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADO: SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA - 19.521.301/0001-99

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de curso para a preparação e aprimoramento acadêmico profissional dos estudantes do internato do curso de medicina do Unicerrado, que se encontram na Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG**,** conforme especificado abaixo:

VALOR GLOBAL: R$ 100.409,00 (cem mil quatrocentos e nove reais)

Início: 11/09/2025
Término: 31/12/2025

PAGAMENTO: O valor a ser pago é de **R$ 100.409,00 (cem mil quatrocentos e nove reais)** que deverá ser pago em 3 (três) parcelas iguais, no valor de R$33.469,67 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Goiatuba - GO, 11 de setembro de 2025

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C40AC190

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 271/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de fechaduras etc., destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2025029745.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte e cinco reais e cinquenta nove centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **CHRISTIANO VAZ RODRIGUES 01982336129 – CNPJ: 18.927.892/0001-36,** apresentaram propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **da CHRISTIANO VAZ RODRIGUES 01982336129 – CNPJ: 18.927.892/0001-36** no valor de **R$ 12.225,00 (doze mil duzentos vinte cinco reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 17 de setembro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:97DD0402

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 018/2025

Declara inexigível o procedimento licitatório referente a locação de imóveis, para o uso e funcionamento do Programa Melhor em Casa e Vigilância Sanitária, conforme processo de solicitação nº 2025029994 e dá outras providências;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal nos termos do artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021, que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO que o imóvel está situado em local estratégico, em se tratando de possuir infraestrutura adequada para funcionamento do **Programa Melhor em Casa e Vigilância Sanitária**.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde não possui nenhum imóvel com as mesmas características infraestruturais para oferecer acolhimento humanizado aos usuários do **Programa Melhor em Casa e Vigilância Sanitária**.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para locação de um imóvel para o uso e funcionamento do **Programa Melhor em Casa e Vigilância Sanitária**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a locação do imóvel para o uso e funcionamento do **Programa Melhor em Casa e Vigilância Sanitária** no valor total de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos)** para os 12 meses de sua vigência.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba/GO, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:790473E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: CHRISTIANO VAZ RODRIGUES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, copias chaves de carros, abertura porta de carros, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: **R$ 12.225,00 (doze mil duzentos vinte cinco reais).**

INICIO: 19 de setembro de 2025

TÉRMINO: 19 de setembro de 2026

PAGAMENTO: O pagamento será conforme a necessidade dos serviços prestados **que** será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito –

CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 19 de setembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedro Humberto Chaves

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:02D2F864

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO DENTRO DO CADASTRO DE RESERVAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 308 – 76ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro do Cadastro de Reserva, para o cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 308, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até **19/10/2025**, às 17:00 h, prorrogável até **19/11/2025**, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 308 - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
DANIELLA OLIVEIRA DA SILVA	2312000155	04	Cadastro de Reserva

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:60FBFF59

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO 25% AO CONTRATO DE Nº 132/2024 PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO VIP LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 11.824.545/0001-39.

OBJETO: Constitui objeto deste termo, o aditivo de quantitativo de 25% do item Óleo Diesel S-10 do contrato nº 132/2024.

Fica aditado em 25% a clausula primeira do contrato primitivo, nos termos do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, conforme pedido e justificativa anexa ao Processo Administrativo.

Diante disso, o valor aditivado, referente ao ÓLEO DIESEL S-10 será de **R$ 273.115,50 (duzentos e setenta e três mil cento e quinze reais e cinquenta centavos)**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93

Goiatuba, Estado de Goiás – GO, 02 de setembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E4A3C2DB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025 - SMT

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO.

CONTRATADA: MG PINTURA LTDA, **CNPJ Nº: 33.440.011/0001-41.**

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra especializada em serviços de pinturas geral, horizontal e vertical de trânsito, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito elaborado pela Câmara Temática de Engenharia de Trafego, da sinalização e da via que abrange todas as sinalizações de obras determinado pela Resolução nº 973/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: O valor global do presente contrato é de **R$ 62.075,72 (sessenta e dois mil setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

VIGÊNCIA: De 19/09/2025 até 19 /09/2026.

Goiatuba - GO, 19 de setembro de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO
CNPJ nº: 10.653.819/0001-01
Superintendente

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C02E2319

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 167/2025 - SEGURO DE PASSAGEIROS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 167/2025,** referente a contratação de empresa especializada em seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros em viagem municipal e intermunicipal contra sinistros que causem danos corporais e/ou materiais, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 10 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:A86FE91F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 168/2025 - EMERGENCIAL DE TIJOLOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa Emergencial Nº 168/2025,** referente a de aquisição de tijolos furados, 9x14x29, com 6 furos, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 12 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:04482F43

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 170/2025 - AQUISIÇÃO DE TONERS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 170/2025,** referente a aquisição de toners pra impressoras, bem como tintas para impressoras, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 16 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:9B3B86BA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 244/2025 - BRASICOR CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada em seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros em viagem municipal e intermunicipal contra sinistros que causem danos corporais e/ou materiais, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 4.778,35 (quatro mil, setecentos e setenta e oito mil e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.39.69 – Fonte: 101.
VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 10/09/2026.
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Jeruza Mendonça e Silva x BRASICOR CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:E083E7AF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 249/2025 - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS REZENDE LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 168/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
OBJETO: de aquisição de tijolos furados, 9x14x29, com 6 furos, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.36.26.782.0003.2.004.3.3.90.30.24 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 12/09/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 12 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS REZENDE LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:668B253E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 260/2025 - GYN BRASIL SURPIMENTOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.

OBJETO: aquisição de toners pra impressoras, bem como tintas para impressoras, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 15.580,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.30.17– Fonte: 101.

VIGÊNCIA: 16/09/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Jeruza Mendonça e Silva x GYN BRASIL SURPIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:2AA8DBFA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 172/2025 - KITS DE CAMA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 172/2025,** referente a aquisição de 3 (três) kits de cama de solteiro, com colchão, lençol e coberta, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 16 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:1ECA6CBC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 261/2025 - SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de 3 (três) kits de cama de solteiro, com colchão, lençol e coberta, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.20 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 16/09/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 16 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:CDF910EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 0109/2025 Dispensa nº 010/2025

A Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **19/09/2025 ao dia 24/09/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço Global ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 19 de setembro de 2025.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:CBF3F64B

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0228/2025
Dispensa nº 011/2025

A Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **19/09/2025 ao dia 24/09/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço Global ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELHAS E FERRAGENS, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 19 de setembro de 2025.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:F15E6BF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 900/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 900/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49. CONTRATADA: COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 55.807.602/0001-47**, sediada à Rua dos Pardais, s/n, quadra 08, lote 08, sala 01, Residencial Serra Verde II, na cidade de São Luís de Montes Belos-GO, CEP: 76.052-401. **ESPÉCIE**: Registro de Preços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2837/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 9.771,74 (nove mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. SAÚDE/BARRETOS -** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.22. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102; **PSF/EMAD -** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.22. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102; **CSM -** 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.22. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102; **HMI -** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.22. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102; **CAPS -** 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.22. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102; **N.V.E. –** 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.22. **Ficha:** 327. **Fonte:** 102; **SAMU –** 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.22. **Ficha:** 321. **Fonte:** 102; **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 04 de setembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Indiara – Goiás, 19 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BB310C8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 901/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 901/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49. CONTRATADA: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 48.993.720/0001-21**, sediada à Rua Cezário Silva, Nº 814, Q. 39, L. 05, Sala 01, Setor Central, na cidade de Inhumas-GO, CEP: 75400-498. **ESPÉCIE**: Registro de Preços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2837/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 124.283,31 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. SAÚDE/BARRETOS -** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.22. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102; **PSF/EMAD -** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.22. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102; **CSM -** 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.22. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102; **HMI -** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.22. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102; **CAPS -** 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.22. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102; **N.V.E. –** 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.22. **Ficha:** 327. **Fonte:** 102; **SAMU –** 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.22. **Ficha:** 321. **Fonte:** 102; **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 04 de setembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Indiara – Goiás, 19 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F4C00412

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 902/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 902/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49. CONTRATADA: LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 13.222.808/0002-46**, sediada à Rua Simon Bolivar, S/N, Q. 54, L. 04-A, Loteamento Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, CEP: 75.955-000. **ESPÉCIE**: Registro de Preços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2837/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 135.546,84 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
SEC. SAÚDE/BARRETOS - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.22. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102;
PSF/EMAD - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.22. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102;
CSM - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.22. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102;
HMI - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.22. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102;
CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.22. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102;
N.V.E. – 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.22. **Ficha:** 327. **Fonte:** 102;
SAMU – 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.22. **Ficha:** 321. **Fonte:** 102;
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 04 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

Indiara – Goiás, 19 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1D070ACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 903/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 903/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF**

nº 990.093.741-49. CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 35.556.376/0001-61**, sediada à Rua Tapajós, Nº 75, Q. 23, L. 06, Santo Antônio de Lisboa, na cidade de Rio Verde-GO, CEP: 76.052-401. **ESPÉCIE**: Registro de Preços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2837/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 53.805,90 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
SEC. SAÚDE/BARRETOS - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.22. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102;
PSF/EMAD - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.22. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102;
CSM - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.22. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102;
HMI - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.22. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102;
CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.22. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102;
N.V.E. – 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.22. **Ficha:** 327. **Fonte:** 102;
SAMU – 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.22. **Ficha:** 321. **Fonte:** 102;
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 04 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

Indiara – Goiás, 19 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5AD673BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 936/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 936/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49. CONTRATADA: LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 13.222.808/0002-46, sediada à Rua Simon Bolivar, S/N, Q. 54, L. 04-A, Loteamento Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, CEP: 75.955-000**. **ESPÉCIE**: Registro de Preços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2836/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 53.805,90 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEC. SAÚDE/BARRETOS - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.21. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102; **PSF/EMAD -** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.21. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102; **CSM -** 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.21. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102; **HMI -** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.21. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102; **CAPS -** 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.21. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102; **N.V.E. –** 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.21. **Ficha:** 327. **Fonte:** 102; **SAMU –** 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.21. **Ficha:** 321. **Fonte:** 102; **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 12 de setembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025.

Indiara – Goiás, 19 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:825431BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 937/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 937/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49. CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 35.556.376/0001-61**, sediada à Rua Tapajós, Nº 75, Q. 23, L. 06, Santo Antônio de Lisboa, na cidade de Rio Verde-GO, CEP: 76.052-401. **ESPÉCIE**: Registro de Preços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2836/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. SAÚDE/BARRETOS - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.21. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102; **PSF/EMAD -** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.21. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102; **CSM -** 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.21. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102; **HMI -** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.21. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102; **CAPS -** 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.21. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102; **N.V.E. –** 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.21. **Ficha:** 327. **Fonte:** 102; **SAMU –** 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.21. **Ficha:** 321. **Fonte:** 102; **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 12 de setembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025.

Indiara – Goiás, 19 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1C56D3AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 950/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 950/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02**, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, Cep: 90020-060. **ESPÉCIE**: Registro de Preços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4571/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, ORIUNDO DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 016/2025, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 44.218,14 (quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e quatorze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sec. Mun. De Saúde: 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.69. Ficha: 274. Fonte: 102. VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 18 de setembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025.

Indiara – Goiás, 19 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E5EA5FF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 951/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 624/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 951/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 624/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49**. **CONTRATADA: BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.169.693/0001-13**, sediada à Rua Voluntários do Brasil, s/n, quadra 52, lote 13, setor Central, na cidade de Aragoânia-GO, representada pelo Sr. LUCIANO LOPES SABBAG, inscrito no CPF sob nº 722.348.651-15. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5283/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025. **OBJETO: Justifica-se o presente termo a inclusão de dotação orçamentária conforme solicitado pelo setor contábil**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
PSF – 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.09. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102/107/180.
HMI – 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.09. **Ficha:** 313. **Fonte:**102/107/180.
EMAD – 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.09. **Ficha:** 285. **Fonte:**102/107/180.
CAPS – 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.09. **Ficha: 300. Fonte:**102/107/180.
FARMÁCIA BÁSICA – 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.09. **Ficha:** 313. **Fonte:**102/107/180.
CSM – 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.09. Ficha: 295. Fonte:102/107/180. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025.

Indiara – Goiás, 19de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2589BA6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2021

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o n° 04.352.030/0001-18**, situada na Rua 84, n° 644, Qd. F-23, Lt. 56, Loja 01, setor Sul, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Henrique de Oliveira, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 853.591.021-91. **ESPÉCIE:** Rescisão. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5031/2025, Pregão Presencial 028/2021. **OBJETO:** Rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 285/2025, em razão do pedido formulado por solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025.

Indiara – Goiás, 19 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:35B1BF25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 573/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 573/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: MANOELA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no COREN GO sob a matrícula n° 692596, nascida aos 23 de abril de 1999, no município de INDIARA-GO, filha de SELIO MARTINS DE OLIVEIRA, e MARIA DIVINA ROSA RIBEIRO, inscrito no CPF sob n.º **043.401.191-64**, RG **5238614** SSPII-GO, residente e domiciliado na Rua. **ESPÉCIE:** Rescisão. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5035/2025, na modalidade Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 496/2025, em razão do pedido formulado por solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2025.

Indiara – Goiás, 19 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B3490262

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 496/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 496/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49**. **CONTRATADO: NINFA MARINA CLARA DE LIMA GUERRA**, inscrita no **CPF nº 040.028.351-46**, residente e domiciliada na Rua Vênus, Qd 36, Lt. 11, s/n, Setor Vale do Sol, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Rescisão. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5033/2025, Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL nº 496/2025, em razão do pedido formulado por solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Indiara – Goiás, 19 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E167BD0D

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO Nº 941/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 564/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO Nº 941/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 564/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, CEP: 75.955-000 nesta cidade de Indiara, inscrito no CNPJ nº **29.840.787/0001-81. SIGNATÁRIO: JOSÉ OSVALDO FIUZA**, portador do CPF nº 350.136.641-87. **CONTRATADA: ALFA SOLUÇÕES E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.611.909/0001-51, com endereço à Av. Marinho de Melo Filho, esquina com a Rua João Alves da Silveira, Qd. 44, Lt. 01/02, Casa 03, Setor Cristina II Expansão, Trindade-GO. **ESPÉCIE:** Supressão de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5217/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizada pela prefeitura de Bom Jesus. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 29 de maio de 2025, o contrato original nº 564/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos Classe IIA e IIB, provenientes da coleta domiciliar, comercial e da construção civil, juntamente com o transporte de RSU em Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.

Indiara – Goiás, 19 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:63763506

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 943/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 943/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, setor Central, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representado pelo Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH, o Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, inscrito no CPF nº 701.168.331-30, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO**.CONTRATADA: WAGNER JOSE ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 07.791.178/0001-47 com sede na Rua Ceará, S/N, QD. 43 LT 14A, Loteamento Vale do Sol, município de Indiara-GO, neste ato representado por Sr. WAGNER JOSE ROSA, inscrito no CPF sob nº 193.928.691-34. **ESPÉCIE**: FORNECIMENTO. **MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 5200/2025,**Dispensa de Licitação nº. 466/2025**.**OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de reparo urbano, para uso na demanda do departamento de obras e serviços urbanos da prefeitura de Indiara-GO**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.299,00 (trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.30.24 Ficha: 119 Fonte: 100. .VIGÊNCIA: este contrato**terá vigência ate até **31/12/2025** contados a partir da assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:**16/09/2025.

Indiara – Goiás, 19 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5079E458

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Aditivo
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022
Dispensa de Licitação nº 097/2022.
Objeto **:** 1.1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a prorrogação de prazo do contrato n° 046/2022, a partir do dia 01/01/2025 até 31/12/2025, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o mesmo valor mensal de R$ 4.600,00, (quatro mil e seiscentos reais), totalizando o valor de 12 (doze) meses do presente aditamento de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
Contratada: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:5976C047

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratado:RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Valor:R$ 2.808,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:331CEB22

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43033/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de seu gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa Auto Posto R5 Ltda. - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 43033/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 530,64 (quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Raquel de Camargo Oliveira
Código Identificador:2E008B39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6498/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a abertura do processo nº 6498/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de kits tira senha e rolo de senha pré Impressa, conforme informado através do processo nº 6498/2025, acostado aos autos. Inhumas, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:416B34E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 045/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2025. EM CUMPRIMENTO A MANDADO JUDICIAL,** onde realizará sessão pública online, no dia **07 de outubro de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:1CDC2284

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2025.

O **MÚNICIPIO DE INHUMAS-GO**, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da Chamada Pública 002/2025, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CAPTAÇÃO DE APOIO AO CERRADO RUN RACE INHUMAS, CIRCUITO DE MOUNTAIN BIKE E DE CORRIDA DE RUA – 2025**, propostas deverão ser enviadas no período de 19/09/2025 a 25/09/2025, até às 23h59, através do formulário: https://forms.gle/ZTA1p3EYhTxpjgLi9 , Dúvidas poderão ser encaminhadas para o WPP telefone (62) 93500-9670, Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, Inhumas/GO, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:2B6CBB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 012/2025.

O **MÚNICIPIO DE INHUMAS-GO**, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação Concorrência Eletrônico nº 012/2025, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITERIO MUNICIPAL DE INHUMAS**, onde realizará **sessão pública online, no dia 10 de outubro de 2025 às 08h15min** através da plataforma de compras BNC através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:8AC2B57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 047/2025,** do MENOR **PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) E NA EXECUÇÃO DE FUROS PARA TESTE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DEMANDAS FUTURAS. OS SERVIÇOS INCLUEM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EXECUÇÃO DOS ENSAIOS, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS CONTENDO OS PERFIS DE SOLO, NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DO SOLO DE DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ADEQUADO DIMENSIONAMENTO DE FUNDAÇÕES E SISTEMA DE DRENAGEM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES,** onde realizará sessão pública online, no dia **08 de outubro de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, em 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:DB5399AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43410/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de aquisição de aquisição materiais para manutenção corretiva e preventiva do Estádio Zico Brandão, com empresa ELETRICA MEGA WATTS LTDA - CNPJ Nº 12.075.876/0001-86, oriunda da DISPENSA Nº 11294/2025 e Ordem de Fornecimento Nº 43410/2025, tendo por objeto de Contratação de empresa especializada em materiais para manutenção corretiva e preventiva, no valor de R$ 8.522,39 (oito mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:28D145E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 562/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.783.548/0001- 02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo

no **Processo Administrativo n° 2025019610**, publica o extrato do N**ONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 562/2022**, cujo objeto é a **Locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre)**, com a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 14.164.110/0001-01, com sede na Rua Ricardo Guther, 204, bairro Guaíra, CEP 80.630-320, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n° 087.688.469-91.

Ipameri-Goiás, 03 de setembro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:00F2159A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 029/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.783.548/0001-02; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.806.848/0001-40; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025016342**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 029/2025**, publica o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025**, referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E QUITANDAS PARA O CONSUMO NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, com a empresa: **LVF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.° 59.273.560/0001-62.

Ipameri-Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9D30E3B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU – ESTADO DE GOIÁS
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação de Itaguaru, Estado de Goiás, torna pública a retificação e remarcação do Pregão Eletrônico 031/2025, Processo Administrativo nº 1759/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) veículos, 0 zero km, modelo sedan e hatch para atender as necessidades do fundo municipal de Educação, através do Processo nº 202500005013232, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 06/10/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 22/09/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62) 2020-9521. Itaguaru/GO, 22 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:D7ADF3E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A **Prefeitura Municipal de Itajá**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando à **aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender às escolas municipais dona batista, bela vista e anhanguera, conforme emenda parlamentar nº 0982/2024, no município de Itajá/go,** conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, Anexo I do edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 77815/2025
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 h do dia 02/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 do dia 02/10/2025.
SESSÃO DE LANCES: Início às 09:00hrs do dia 02/10/2025.
LOCAL: www.slicx.com.br "Acesso Identificado no link – "Licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/06.

O edital completo, com todos os anexos, pode ser retirado a partir do dia 22 de setembro de 2025, no site da Prefeitura Municipal de Itajá.

ITAJÁ-GO, 19 de setembro de 2025.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:9AAAC8EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: Médico para atuar no Hospital Antônio Alves de Castro como Médico Responsável Clínico em com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01/09/2025 Á 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: ARTHUR SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 51.429.219/0001-41

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:73374F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 120-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: Médico para atuar na Unidade Básica de Sáude - UBS, sob regime de 40h (Quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01/09/2025 Á 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: GR CENTRO MÉDICO
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 58.518.871/0001-81

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:0999057E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2025

OBJETO: Credenciamento profissional de saúde sendo: médico para atuar no Hospital Antônio Alves de Castro, sob regime de plantão de 24h (Vinte e quatro horas), em escala de plantão no meio da semana ou final de semana em conformidade com Edital de Chamamento público nº 002-2025 e Resolução nº011-2024, de 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01/09/2025 Á 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 135.200,00 (Cento e trintra e cinco mil e duzentos reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: QUEIROZ TANNOUS SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 55.630.027/0001-50

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:85B6542E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 817

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **32.520.184 ELAINE SILVA RIBEIRO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.520.184/0001-07**, estabelecida na **1 AV PERIMETRAL**, SALA A Nº 500, BAIRRO DANIEL 5, na cidade de PARANAIBA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de LOCAÇAO DE BRINQUEDOS destinados a manutenção do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:168D43A3

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 818

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***08.520.945/0001-46****, estabelecida na* ***AV NACOES UNIDAS****, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinados manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:C772894F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 811

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **PAULA DIAS CALDAS,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.371.321/0001-03**, estabelecida na **R ISAIAS CANDIDO BARBOSA**, n° 745, CENTRO na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:0174CABA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3865 e 3866/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de peças e prestação de serviço o veículo tipo ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESC - 2018/2019 DE PLACA PRZ 0727 lotado no Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 25 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:E6D92B2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4241/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de itens pedagógicos e eletroeletrônicos e permanente para atender as necessidades do fundo municipal de educação de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 25 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:C2A11976

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4705/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para prestação de serviço de restauração e manutenção de equipamentos esportivos no Ginásio Lassir Texeira, Campo Society do Distrito de Lucilândia e Quadra Poliesportiva do Distrito de Ponte Alta de Araguaia, de forma atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 25 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:56421067

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 102/2025 - FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**102/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 19.115.268/0001-05**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CPF Nº 61.198.164/0001-60**
Objeto:	**Prestação de serviços para seguro automotivo com cobertura total para veículos da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania**
Valor:	11.703,33 (onze mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos)
Data da Publicação	19/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ECFD4CE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 202/2022 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**202/2022.**
Nº do Aditivo	**05/2025.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **25.043.571/0001-34,** POR INTERMÉDIO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**JTM CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **36.594.150/0001-18**
Objeto:	**Contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia para reforma do hospital Materno Infantil Dona Zebina do município de montividiu – go.**
Valor:	R$ 336.928,83 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)
Prazo de final da vigência:	**30/11/2025**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.1101.449051**
Data da publicação:	**19/09/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B09D2C77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 73/2022 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**73/2022.**
Nº do Aditivo	**06/2025.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**FCR CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.585.148/0001-94**
Objeto:	**Contratação de empresa para realização de reforma do hospital Materno Infantil Dona Zebina do município de Montividiu – COZINHA E LAVANDERIA.**
Valor:	R$ 423.421,01 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e um centavo)
Prazo de final da vigência:	**30/11/2025**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.1040.449051**
Data da publicação:	**19/09/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A4F31A2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**196/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**COMBATE MATERIAIS DE INCENDIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 40.329.208/0001-73**
Objeto:	**Recargas de Extintores para as Unidades de Saúde**
Valor Global:	R$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais)
Prazo de vigência	15/09/2025 A 15/12/2025
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339030.04 16.1622.10.122.1004.2052.339030.04 16.1622.10.303.1004.2055.339030.04 16.1622.10.302.1004.2108.339030.04 16.1622.10.302.1004.2056.339030.04**
Data da publicação:	19/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ADAA291C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 291/2025 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**291/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**COMBATE MATERIAIS DE INCENDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 40.329.208/0001-73**
Objeto:	**Recargas de extintores para as unidades de saúde.**
Valor:	R$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais)
Data da Publicação	19/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DE72CF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL - N° 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2025

O Município de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 25.043.571/0001-34, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial nº 016/2025, cujo objeto é concessão de uso de 10 (dez) quiosques destinados à exploração comercial nos ramos de cantina e restaurante, conforme sessão realizada em 06/05/2025, que:
A empresa **G SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 40.956.742/0001-00**, licitante remanescente do item 04, não manifestou interesse no referido item. Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
4	133.001.004	QUIOSQUE 04 (Avenida do Lago, Centro)	UND	120

Diante do exposto, fica convocado o **Sr. JOÃO ANTÔNIO NOGUEIRA NETO**, inscrito no **CPF nº 037.220.191-17**, classificado em posição subsequente, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, manifestar interesse no item remanescente, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.

Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu – GO, aos dias 19 do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:34C990B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025 - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**197/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 32.930.376/0001-91**
Contratada:	**CICLO BIKE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 08.296.314/0001-95**
Objeto:	**Aquisição de bicicletas para promoção de evento do meio ambiente.**
Valor Global:	R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Prazo de vigência	**17/09/2025 A 17/09/2026**
Dotação:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 18.1826.18.541.1009.2075.339030.14**
Data da publicação:	19/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:49A5F3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025 - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**198/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 32.930.376/0001-91**
Contratada:	**VIVIANNE MARIA FERREIRA OLIVEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 13.637.539/0001-06**
Objeto:	**Aquisição de picolés para distribuição em eventos.**
Valor Global:	R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	**18/09/2025 A 18/09/2026**
Dotação:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 18.1826.18.541.1009.2075.339030.07**
Data da publicação:	19/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:79ADAA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 292/2025 - FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**292/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**VIVIANNE MARIA FERREIRA OLIVEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 13.637.539/0001-06**
Objeto:	**Aquisição de picolés para distribuição em eventos.**
Valor:	**R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)**
Data da Publicação	19/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:08FAE6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 293/2025 - FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**293/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**CICLO BIKE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 08.296.314/0001-95**
Objeto:	**Aquisição de bicicletas para promoção de evento do meio ambiente.**
Valor:	**R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**
Data da Publicação	19/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7B7842AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 395

DISPENSA Nº 395/2025 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:
● **OBJETO**: Aquisição de um aparelho smartphone de 4 GB de Memória RAM e 128 GB de Armazenamento para o PSFI posto de Saúde Jose Delfino Dos Santos.
E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: compras@montividiudonorte.go.gov.br
● **TIPO:** MENOR PREÇO POR ÍTEM.
● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 22/09/2025, às 13h30min.
● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 25/09/2025, às 13h:30min.
● SITE PARA CONSULTAS: https://acessoainformacao.montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP
● TELEFONE: (62) 33846282
● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:1178CE6C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 351

Aviso de Contratação Direta

DISPENSA Nº 351/2025 – ADM- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:
● **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operador de máquinas pesadas, destinado a apoiar a equipe responsável pela execução de atividades de Patrolamento e terraplanagem em estradas vicinais não pavimentadas da zona rural do município, a fim de atender à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Montividiu do Norte, para o exercício de 2025.
E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: compras@montividiudonorte.go.gov.br
● **TIPO:** MENOR PREÇO POR ÍTEM.
● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 22/09/2025, às 08h10min.

● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 25/09/2025, às 08h:10min.
● SITE PARA CONSULTAS: https://acessoainformacao.montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP
● TELEFONE: (62) 33846282
● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:8E0063E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2025

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 19/2025
Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para a Farmácia Básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2025, saindo como vencedor OMEGA LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o valor de R$ 622.698,40 (seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa a oito reais e quarenta centavos), INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 562.973,00 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e três reais) e DISMED DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 572.716,00 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e dezesseis reais), a presente licitação perfaz o valor total de R$ 1.758,387,40 (hum milhão setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Nazário, 19 de setembro de 2025.

LAYANA CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:90447FDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025

Dispensa nº 142/2025. Processo Administrativo nº 9506/2025.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a aquisição de bolsa de gastrostomia tipo Botton MIC-KEY (marca registrada), dispositivo indicado para pacientes com necessidade de gastrostomia de longa permanência. Trata-se de um equipamento confeccionado em silicone, posicionado ao nível da pele na região abdominal do paciente. A bolsa é conectada diretamente ao estômago por meio de um pequeno orifício cirurgicamente criado na parede abdominal, permitindo a administração de dieta, medicamentos e, quando necessário, a descompressão gástrica.

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.065.614/0001-38
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 19 de setembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:D5031BCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA do AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 140/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6931/2025.
OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços completos para a realização de eventos, incluindo:
• Fornecimento de local adequado;
• Disponibilização de mobiliário (mesas, cadeiras e estrutura de apoio);
• Disponibilização de equipe de apoio e recepção;
• Fornecimento de alimentação e bebidas;
• Serviço de som, DJ e iluminação.
A contratação destina-se, inicialmente, à realização da festa em comemoração ao Dia dos Professores, tendo como público-alvo os profissionais da rede municipal de ensino, bem como autoridades locais e convidados indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na organização da festa dos professores, garantindo a adequada estrutura, serviços e conforto aos participantes.
ONDE SE LÊ: A contratação destina-se, inicialmente, à realização da festa em comemoração ao Dia dos Professores, tendo como público-alvo os profissionais da rede municipal de ensino, bem como autoridades locais e convidados indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer na organização da festa dos professores, garantindo a adequada estrutura, serviços e conforto aos participantes.
LEIA-SE: A contratação destina-se, inicialmente, à realização da festa em comemoração ao Dia dos Professores, tendo como público-alvo os profissionais da rede municipal de ensino, bem como autoridades locais e convidados indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na organização da festa dos professores, garantindo a adequada estrutura, serviços e conforto aos participantes.
Nerópolis, 19 de setembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:E0450BBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6286/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DA RETROESCAVADEIRA MANITOU, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
Contratadas: BENTOMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Contratadas: BNTMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor: R$ 2.318,00 (dois mil e trezentos dezoito reais).
Novo Brasil/GO, aos 19 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:5EC8562F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 021/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 021/2025, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 202/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS COM RECONHECIMENTO FACIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADA**: R & B COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA , MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.680.284/0001-63. **VALOR**: R$ 29.000,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DO PERÍODO SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:01.31.1.002.1.062-44.90.52.34.
FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – R & B COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA , MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.680.284/0001-63 – RAIMOND GUSTAVO DA SILVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:2DDBFBA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 124/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a admissão do servidor que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1° Nomear para o cargo em comissão de Assessor Especial de Departamento da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás a servidora **GEOVANNA MARTINS DOS SANTOS.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADORA ADRIELLY ÂNGELO DA COSTA SANTOS MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:6BE178E7

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 48/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1228/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU GESTOR, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA A **SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SEGURANÇA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI OBJETO DESTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUANDO HOUVER NECESSIDADE, PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.39;
35.32.08.244.2025.2.088.3.3.90.39;
35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.39;
35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.39;
35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 25.639,00 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS -** SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SEGURANÇA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:87CA7D3F

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO FMAS DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 49/2025

EXTRATO AO CONTRATO FMAS DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 49/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5327/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 70/2025, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU GESTOR, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE/DO OUTRO LADO, A SRA. **MARIA MARQUES DE MAGALHAES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADA NA RUA ABEL COIMBRA N°412 CENTRO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.244.2025.2.088.3.3.90.36; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO DE ACORDO COM O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO; **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO** O **LOCATÁRIO (A)** SE OBRIGA A PAGAR A LOCADOR (A), A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS),** PERFAZENDO O SEU VALOR GLOBAL DE **24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS -** NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU GESTOR, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E A SRA. **MARIA MARQUES DE MAGALHAES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A0D92C51

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 145/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 145/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4042/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA**

– DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE PALMEIRAS DE GOIÁS. REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA VIABILIZADA PELO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.751,00 (DOIS MIL SETECNTOS E CINQUENTA E UM REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E A EMPRESA **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:197EC5A5

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 146/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 146/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4042/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE PALMEIRAS DE GOIÁS. REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA VIABILIZADA PELO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 871,05 (OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E A EMPRESA **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DBA105CC

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 147/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 147/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4042/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE PALMEIRAS DE GOIÁS. REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA VIABILIZADA PELO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.451,00 (TRÊS MIL QUATRECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E A EMPRESA **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:85FB290A

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 148/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 148/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4042/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE PALMEIRAS DE GOIÁS. REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA VIABILIZADA PELO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO

CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.956,65 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E A EMPRESA **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6E32901A

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 149/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 149/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4042/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE PALMEIRAS DE GOIÁS. REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA VIABILIZADA PELO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.929,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E A EMPRESA **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C6284941

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 150/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 150/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4042/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE PALMEIRAS DE GOIÁS. REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA VIABILIZADA PELO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.001,00 (DEZESSETE MIL E UM REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E A EMPRESA **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0D2FA691

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.394.757/0001-32, com sede na Rua Americano do Brasil n.º 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, neste ato representado por Secretário Municipal da Secretaria de Administração, **PAULO SILVA DE CAMARGO**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA**, de nome fantasia/comercial **CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n. **08.646.162/0001-03**, com endereço/situada na R Quinto Bocaiuva, n° 1857 , Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-670, neste ato representado por seus sócio administrador o Sr.(a) **MARCOS VINICIUS DA SILVA DINIZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 1285262-7 – SEPC/AC, inscrita no CPF sob o n. 811.348.782-49, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar o presente Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5069/2023, Pregão Eletronico n. 08/2024 e Parecer Jurídico 619/2023 AJL** com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo até 31 de dezembro de 2025 do Contrato n. 105/2024, firmado ao 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2024, conforme n C.I. ADM n. 153/2025 e Parecer Jurídico n. 918/2025. Destarte a cláusula sétima do instrumento primitivo que cuida "DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS", respectivamente, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Este contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2025,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **90 (noventa) dias** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **60 (sessenta) dias** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo e **118 (cento e dezoito) dias** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo em ter as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 03 de setembro de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/Gestor do Contrato

Centro de Diagnostico da Familia LTDA
MARCOS VINICIUS DA SILVA DINIZ
Contratada

Testemunhas:

1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6F63533D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO Nº 86/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 86/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO"

Processo nº 346/2025

A Gestora Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **DENNER PERES GOMES – ME. CNPJ: 08.342.884/0001-74**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de **fornecimento de equipamentos eletrônicos destinados à implantação do Sistema de Votação Eletrônica da Câmara Municipal de Perolândia/GO**, visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de trabalho de todos os servidores e vereadores, bem como transparência para com os cidadãos que acompanham as pautas de extrema importância discutidas em favor de uma política Pública focada nas boas práticas de GOVERNANÇA.

DECLARA:

Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **DENNER PERES GOMES – ME. CNPJ: 08.342.884/0001-74,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 25.098,90 (vinte e cinco mil e noventa e oito reais e noventa centavos)**, para o **fornecimento de equipamentos eletrônicos destinados à implantação do Sistema de Votação Eletrônica da Câmara Municipal de Perolândia/GO**, visando atender às necessidades da administração da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

01.031.0071.2.002.4.4.90.52.00 - Aquisição de Bens Móveis P/ o Poder Legislativo
01.031.0071.2.003.3.3.90.30.00 - Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal de Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:9CBFBB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N.º 359/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 359/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação de função ao servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. l°- O servidor abaixo especificado, ocupante do cargo efetivo de **Servente de Pedreiro**, fará jus a gratificação de 15% (quinze por cento), pelo exercício da função de**Supervisor de Obras:**

Matrícula	Nome
7799	**Valdemir Ribeiro de Souza**

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Estado de Goiás,17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:5581C99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 261/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LEDA KLEMANN.

PORTARIA N° 261/2025DE 16DE SETEMBRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8841	LEDA KLEMANN	01/10/2025 A 30/10/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) diasdo mês de setembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:79C82031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº262/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VIVIANE ALVES SILVA.

PORTARIA N° 262/2025DE 16DE SETEMBRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8844	VIVIANE ALVES SILVA	31/10/2025 A 29/11/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) diasdo mês de setembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:91A946D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 263/2025, CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA LEIDIANE ARAUJO DE SOUSA.

PORTARIA N° 263/2025DE 16 DE SETEMBRODE 2025.

"CONCEDEPRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER,a servidora abaixo relacionada,prorrogação deLicença Particular.

MAT	NOME	PERÍODO
7942	LEIDIANE ARAUJO DE SOUSA	17/10/2025A 16/10/2027

Art.2º-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês desetembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F6D56387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 264/2025, CONCEDE LICENÇA PARTICULAR AO SERVIDOR LEANDRO PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA N° 264/2025DE 16DESETEMBRODE 2025.

"CONCEDEDE LICENÇA PARTICULAR ÁO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença por Interesse Particular.

MAT	NOME	PERÍODO
8262	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	15/09/2025A 15/09/2027

Art.2º-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de setembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:010FC7F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 14835/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 14835/2025
O Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 035/2023 artigo 40, torna público que realizará **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS EXPEDIENTE,** destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Porangatu.
Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porangatu/GO interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação e apresentar a ETP devidamente preenchida com o quantitativo dos itens a serem adquiridos para posterior consolidação das informações relativas à estimativa individual e total e consumo.
O Estudo Técnico Preliminar poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaoporangatu23@gmail.com.
Porangatu, 19 de setembro de 2025.

ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:05B46909

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2025

Processo Administrativo nº 3745/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 33/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
CONTRATADO: SER – INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
VALOR: R$ 27.534,92 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:52107E95

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 94/2025

Processo Administrativo nº 3824/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 94/2025 AQUISIÇÃO DE ARLA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA SBX 3H17
CONTRATADO: VOLKSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E82CD978

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 95/2025

Processo Administrativo nº 3825/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 95/2025 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEÍCULO VAN SPRINTER PLACA OGO-4D08
CONTRATADO: VOLKSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0E3237C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 57/2025

Processo Administrativo nº 3642/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 57/2025 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEÍCULO VAN SPRINTER PLACA SCH-2D88
CONTRATADO: B10 AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 09.345.391/0001-50
VALOR: R$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E8660D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
AVISO 4º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0255/2021

AVISO 4º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0255/2021

Processo Administrativo nº 4227/2025

OBJETO: DISPENSA Nº 0255/2025 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2021
CONTRATADO: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.580.442/000169
VALOR: R$ 18.243,12 (dezoito mil duzentos e quarenta e três reais e doze centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:61E3A42E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 042/2025 Santa Fé de Goiás, 19 de Setembro de 2025.

Concede diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Oliveira Ferreira da Silva , ocupante do cargo de Vereador , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 19/09/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 19 do mês de Setembro de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:FDB93B99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2206/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO TÉCNICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2025 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARGAUAIA – GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro Vila Nova, em Santa Rita Do Araguaia-GO, CEP: 75840-000, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 071/2025, **RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2049.757 SSP/GO, inscrita no CPF nº 241.924.651-91, residente na Rua Antônio Bernardes TeixeiraS/Ncentro, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 116/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, processo administrativo nº **2206/2025 do** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**,

I- Início de acolhimento de propostas: 19/09/2025 às 23h59min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 06/10/2025 às 08h:29m – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 06/10/2025 às 08h30min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 06/10/2025 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês setembro do ano de 2025.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 071/2025

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:F233C792

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 192/2025 PROCESSO Nº 4554/2025

O município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de materiais de consumo para manutenção da limpeza pública, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras

de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 19 de setembro de 2025.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:00593011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 193/2025 PROCESSO Nº 4555/2025

O município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de ferramentas e materiais de consumo para manutenção dos serviços públicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 19 de setembro de 2025.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:698C362C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 194/2025 PROCESSO Nº 4556/2025

O município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI)/uniformes, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 19 de setembro de 2025.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:620FCAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 189/2025 PROCESSO Nº 4957/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para prestação de serviços funerários para famílias em situação de vulnerabilidade social, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 19 de setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE CARVALHAES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:AFD29ED1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.503/2025

DECRETO Nº 1.503/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ADRIANO NUNES DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:679CA844

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.504/2025

DECRETO Nº 1.504/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ANA SELSULINO DA SILVA BASTOS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6F620EB8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.505/2025

DECRETO Nº 1.505/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **KALINA DA SILVA VITURINO MARTINS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A8C9289B

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA EXTRATO – 3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2022

O Município de Trindade-Goiás, através do seu Gestor: Sr. LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente **EXTRATO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2022**, publicado no Diário Municipal de Goiás – GO do dia 01 de agosto de 2025, Folhas nº 68, Ano XIV nº 3420.
Onde se lê:

Valor Total:	**Valor total de R$ R$149.409,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e nove reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.450,75 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).**

Leia-se:

Valor Total:	**Valor total de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:0621282C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.288/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.288/2025 – CASA CIVIL DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 85 da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº27407/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **JOYCE CRISTINA DOS REIS SILVA,** servidora efetiva no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu filho que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período 03 (três) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 25.08.2025 e 01 (um) dia em 28.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8F490E97

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.294/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.294/2025 – CASA CIVIL DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº26920/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **KEILAH FRANCISCA FERREIRA SANTA,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde a partir de 15.08.2025 até a concessão de sua aposentadoria por invalidez.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3CB514E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.295/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.295/2025 – CASA CIVIL DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 29456/2025 por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **DJANY NUNES DA SILVA GOMES,** servidora efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F0D76F82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.296/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.296/2025 – CASA CIVIL DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 29813/2025 por este ato,

RESOLVE:
I - Concede à **JEFFERSON ROCHA MARINHO,** servidor efetivo no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6069A72B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.298/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.298/2025 – CASA CIVIL DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 29934/2025, por este ato,

RESOLVE:
I - Concede à **NELMA VAZ DE MOURA LIMA,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:78536273

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.302/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.302/2025 – CASA CIVIL DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 27883/2025 por este ato,

RESOLVE:
I - Concede à **LARISSA JAQUELINE GONCALVES DA SILVA RIBEIRO,** servidora efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 27.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BD67C798

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.303/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.303/2025 – CASA CIVIL DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 29640/2025, por este ato,

RESOLVE:
I - Concede à **LUCIA MICLOS MOCO,** servidora efetiva no cargo de Professor P-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 03 (três) dias, a partir de 27.08.2025 e 03 (três) dias, a partir de 03.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:59EB6102

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.306/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.306/2025 – CASA CIVIL DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 31352/2025, por este ato,

RESOLVE:
I - Concede à **ROSIMEIRE SOARES RAMOS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 02.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:46BE91DF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 349/2025
PROCESSO: 7304/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma carreta agrícola basculante nova, zero km, capacidade mínima de 6 toneladas, por meio de convenio firmado com governo do estado de Goiás processo nº 202500005023389, visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, por meio de dispensa eletrônica, conforme detalhamento técnico no aviso de contratação e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Orçamento sigiloso.
PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 22/09/2025 A 24/09/2025, em conformidade com Art.75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
DATA PARA ENVIO DE LANCES: 25/09/2025 das 08:00 as 14:00 horas
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: após etapa de lances
Site da plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F281517B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 097/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 097/2025
Processo Administrativo nº 18699/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 24/09/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 24/09/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de Dispensa de Licitação para aquisição de quadros com fotos dos prefeitos do município e kit de gabinete contendo bandeiras oficiais (nacional, estadual e municipal), destinados ao atendimento das necessidades administrativas e de representação institucional de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/09/2025 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.
4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 18 de setembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	KIT DE GABINETE CONTENDO 03 BANDEIRAS EM TERGAL, TECIDO PARA USO INTERNO OU EXTERNO, 2,5 PANOS, MEDINDO 1.12 X 1.60 METROS, COSTURA REFORÇADA COM FIOS DE 100% ALGODÃO, COM DETALHES SOBREPOSTO, PARA FORMAÇÃO DA IMAGEM EM DETALHES EM SUBLIMAÇÃO E PARCIALMENTE DETALHES EM BORDADO, E ILHÓS PARA FIXAÇÃO, SENDO 01 NACIONAL, 01 ESTADUAL, 01 MUNICIPAL, 01 BASE EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA NA COR MOGNO PARA USO DE MASTROS INTERNOS, SENDO 01 NO MODELO DEGRAUS CONTENDO AS MEDIDAS INTERIOR 20 X 45 X 04 CENTÍMETROS, SUPERIOR 14 X 40 X 06 CENTÍMETROS, PARTE INTERIOR COM 04 CENTÍMETROS PARA USO DE 03 MASTROS, CONTENDO 04 PÉS REGULÁVEIS INFERIOR, PARTE SUPERIOR CANOPLAS EM ALUMÍNIO PARA ACABAMENTOS, 03 MASTROS EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 2,5 CENTÍMETROS, COM MEDIDA DE 2,20 METROS DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA DE EMENDA CENTRAL ROSQUEAVEL E TRAVA REAJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO DE BANDEIRA, 04 LANÇA EM LATÃO CROMADO MODELO BOLA LANÇA ALTURA DE 20 CENTÍMETROS, 03 ROSETAS SIMPLES EM TERGAL MEDINDO RODA INTERIOR 15 CENTÍMETROS, LAÇO 20 CENTÍMETROS, FRANJAS 75 CENTÍMETROS, SENDO 01 NACIONAL, 01 ESTADUAL E 01 DO BRASIL;	UND	2	R$ 2.524,00	R$ 5.048,00
02	QUADRO CONFECCIONADO EM PLACA CHAPA DE AÇO INOX 22 X 32 CM, GRAVAÇÃO POR IMPRESSÃO ULTRA VIOLETA (UV), COM A IMAGEM DE 01 ROSTO HUMANO IMPRESSO NA COR PRETO E BRANCO E ENVERNIZADO, 01 TARJA EM AÇO INOX 04 X 22 CM, COM IDENTIFICAÇÃO NAS DESCRIÇÕES COR PRETA E BRASÃO DO MUNICIPIO NAS CORES, PLACA E TARJA ACOMODADO EM 01 BERÇO DE CHAPA DE ACM PRETO BRILHANTE, COM ACABAMENTO EXTERNO EM 01 MOLDURA PRATEADA GROSSA EM DEGRAUS, COM AS MEDIDAS FINAIS COM 37 X 47 CENTIMETROS.	UND	9	R$ 800,00	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL					R$ 12.248,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de trata de aquisição de quadros e kit bandeiras.

O custo estimado total da contratação é de R$ 12.248,00 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A descrição do objeto foi elaborada de forma clara, objetiva e suficiente para caracterizar a contratação, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de precisão na definição do objeto para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução contratual em conformidade com as necessidades da Administração.
4.2. A aquisição de quadros com fotos dos prefeitos do Município e kit de gabinete contendo bandeiras oficiais atende às finalidades de preservação da memória administrativa, ambientação institucional e atendimento às exigências protocolares. Assim, a descrição foi redigida sem especificações excessivas ou restritivas, assegurando a competitividade do certame e a padronização dos bens a serem fornecidos.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de quadros destinados à galeria de prefeitos do Município e de kit de gabinete contendo bandeiras oficiais (nacional, estadual e municipal). A medida atende à necessidade de preservação da memória administrativa, bem como às exigências de representação institucional e protocolo em eventos e solenidades oficiais.
5.2. Com essa aquisição, a Administração Municipal terá condições de manter atualizados os ambientes de exposição e representação, reforçando a identidade institucional e proporcionando melhor apresentação junto à população, visitantes e autoridades. Trata-se de solução simples, eficaz e de baixo custo, que garante a padronização e adequação dos itens necessários ao bom funcionamento da sede administrativa.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (horas)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 24 (horas)** , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 12.248,00 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 16 de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 097/2025

Objeto: *Trata-se de Dispensa de Licitação para aquisição de quadros com fotos dos prefeitos do município e kit de gabinete contendo bandeiras oficiais (nacional, estadual e municipal), destinados ao atendimento das necessidades administrativas e de representação institucional de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
01	KIT DE GABINETE CONTENDO 03 BANDEIRAS EM TERGAL, TECIDO PARA USO INTERNO OU EXTERNO, 2,5 PANOS, MEDINDO 1.12 X 1.60 METROS, COSTURA REFORÇADA COM FIOS DE 100% ALGODÃO, COM DETALHES SOBREPOSTO, PARA FORMAÇÃO DA IMAGEM EM DETALHES EM SUBLIMAÇÃO E PARCIALMENTE DETALHES EM BORDADO, E ILHÓS PARA FIXAÇÃO, SENDO 01 NACIONAL, 01 ESTADUAL, 01 MUNICIPAL, 01 BASE EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA NA COR MOGNO PARA USO DE MASTROS INTERNOS, SENDO 01 NO MODELO DEGRAUS CONTENDO AS MEDIDAS INTERIOR 20 X 45 X 04 CENTÍMETROS, SUPERIOR 14 X 40 X 06 CENTÍMETROS, PARTE INTERIOR COM 04 CENTÍMETROS PARA USO DE 03 MASTROS, CONTENDO 04 PÉS REGULÁVEIS INFERIOR, PARTE SUPERIOR CANOPLAS EM ALUMÍNIO PARA ACABAMENTOS, 03 MASTROS EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 2,5 CENTÍMETROS, COM MEDIDA DE 2,20 METROS DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA DE EMENDA CENTRAL ROSQUEAVEL E TRAVA REAJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO DE BANDEIRA, 04 LANÇA EM LATÃO CROMADO MODELO BOLA LANÇA ALTURA DE 20 CENTÍMETROS, 03 ROSETAS SIMPLES EM TERGAL MEDINDO RODA INTERIOR 15 CENTÍMETROS, LAÇO 20 CENTÍMETROS, FRANJAS 75 CENTÍMETROS, SENDO 01 NACIONAL, 01 ESTADUAL E 01 DO BRASIL;		UND	02			
02	QUADRO CONFECCIONADO EM PLACA CHAPA DE AÇO INOX 22 X 32 CM,		UND	09			

		GRAVAÇÃO POR IMPRESSÃO ULTRA VIOLETA (UV), COM A IMAGEM DE 01 ROSTO HUMANO IMPRESSO NA COR PRETO E BRANCO E ENVERNIZADO, 01 TARJA EM AÇO INOX 04 X 22 CM, COM IDENTIFICAÇÃO NAS DESCRIÇÕES COR PRETA E BRASÃO DO MUNICIPIO NAS CORES, PLACA E TARJA ACOMODADO EM 01 BERÇO DE CHAPA DE ACM PRETO BRILHANTE, COM ACABAMENTO EXTERNO EM 01 MOLDURA PRATEADA GROSSA EM DEGRAUS, COM AS MEDIDAS FINAIS COM 37 X 47 CENTIMETROS.							
		VALOR TOTAL				**R$**			

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de de Dispensa de Licitação para aquisição de quadros com fotos dos prefeitos do município e kit de gabinete contendo bandeiras oficiais (nacional, estadual e municipal), destinados ao atendimento das necessidades administrativas e de representação institucional de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 097/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8B20F542

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 371/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1724/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 371/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de soldagem no caminhão Ford Cargo de Placa: PRP3918, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
MISAEL FARIA DE OLIVEIRA 93639449134, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.791.660/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SOLDAGEM DE ASSOALHO E MANUTENÇÃO DE CAÇAMBA DE CAMINHÃO	1	UND	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
				TOTAL	R$ 4.010,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• MISAEL FARIA DE OLIVEIRA 93639449134, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.791.660/0001-01, estabelecida na Rua Avelina a Rodrigues, s/n, Qd. 06, Jardim Três Marias, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **MISAEL FARIA DE OLIVEIRA,** RG. Nº 3945474 DGPC-GO e do CPF/MF nº 936.394.491-34, no total de **R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 19 de setembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:32424CE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - FMAS

TERMO ADITIVO N° 06/2025.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 015/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa Santana**, brasileira, casada, portadora do RG n° 4104613 DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 07.849.089/0001-04, situada à Rua Vitalino Fernandes nº 28, Vila dos Funcionários, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor **Guilherme Rodrigues Araújo**, brasileiro, RG nº. 5729576 SSP/GO, CPF nº. 023.165.241-09, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de acréscimo quantitativo, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 5785/2025**).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o acréscimo quantitativo de 25%, com efeito a partir da assinatura do presente termo, correspondente a:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Quantidade Após o Acréscimo Quantitativo de 25%	Valor Total Antes do Acréscimo Quantitativo de 25%	Valor Total Após o Acréscimo Quantitativo de 25%	Diferença em Valor para Empenho
1	100	Prestação de serviços de segurança desarmada simples, para a segurança das pessoas que frequentam o Baile da Terceira Idade, que são realizados todos os domingos, no Clube dos Trabalhadores.	**125**	R$ 23.770,00	R$ 29.712,50	**R$ 5.942,50**

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 – FMAS de Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.145 – **Bloco P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC)**
2025- **0389** – 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva e Monitorada
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124 Inciso I e Art. 125, ambos da Lei nº. 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Setembro de 2025.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora do FMAS
Contratante

Águia Dourada Segurança E Vigilância LTDA.
CNPJ Nº 07.849.089/0001-04
Contratada
GUILHERME RODRIGUES ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8F377A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 068/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 16.922.784/0001-45, situada à Rua Caiapós nº 78, Quadra 10, Lote 06, Setor Residencial Petrópolis, Goiânia-GO, CEP 74.460-740, neste ato representada pela Senhora Juliana da Silva Marques Souza, brasileira, RG nº. 5020264 SSP/GO, CPF nº. 017.732.451-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços e o reajuste contratual, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o pedido de reajuste da empresa em anexo no **Processo Administrativo N° 5267/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – **A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 21 de Setembro de 2025 e término em 20 de Setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de 21 de setembro de 2025 do presente termo.

2.1. Parágrafo Primeiro – 5,130500 %, correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de setembro de 2024 a agosto de 2025

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	408	Serv	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Alegre e seus departamentos e órgãos interligados.	R$ 141,93	R$ 57.907,44
2	1	Serv	Peças de reposição dos aparelhos de ar condicionados	R$ 10.513,05	R$ 10.513,05
				Total	**R$ 68.420,49**

2.2 A empresa contratada deverá fornecer os seguintes produtos e serviços**.**

Item	Capacidade	Quantidade
1	Aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUS (modelo sprint)	22
2	Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS (modelo sprint)	10

3	Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS (modelo sprint)	01
4	Climatizador de 96.000 BTUS.	01

Listagem dos Materiais de Consumo Estimado

Item	Descrição	Unid	Quantitade Estimada Anual
01	Abraçadeira Plástica	Unid	25
02	Arruela ¼	Unid	30
03	Arruela 3/8	Unid	30
04	Suporte para condensadora de 9.000 a 18.000 btu`s	Unid	05
05	Bucha 8	Unid	30
06	Bucha 10	Unid	30
07	Cabo PP 3x1,5mm	M	10
08	Cabo PP 3x2,5mm	M	15
09	Cano de Cobre ¼	M	10
10	Cano de Cobre 3/8	M	10
11	Cano de Cobre ½	M	10
12	Cano de Cobre 5/8	M	10
13	Fio 4 mm	M	10
14	Fio 6 mm	M	10
15	Gás	Kg	100
18	Parafuso 8 mm	Unid	20
19	Parafuso 10 mm	Unid	20
20	Porca de Cobre ¼	Unid	05
21	Porca de Cobre 3/8	Unid	05
22	Porca de Cobre ½	Unid	05
23	Porca de Cobre 5/8	Unid	05
24	Tubo Esponjoso 5/8	Unid	20
25	Tubo Esponjoso 7/8	Unid	20
26	Solda Foscoper	Unid	20

Lista das Peças de Reposição Estimada de Maior Relevância - Estimativa

Item	Descrição	Unid	Quantitade Estimada Anual
01	Caixa de Distribuição	Unid	1
02	Capacitor 5 MF	Unid	3
03	Capacitor 8 MF	Unid	3
04	Capacitor 25 MF	Unid	3
05	Capacitor 30 MF	Unid	3
06	Capacitor 30+5 MF Conjugado	Unid	3
07	Capacitor 40 MF	Unid	3
08	Capacitor 45 MF	Unid	3
09	Capacitor 50 MF	Unid	3
10	Chave Contactora para split de 9.000 a 18.000 BTU's	Unid	2
11	Compressor Rotativo 9.000 BTU's	Unid	2
12	Compressor Rotativo 12.000 BTU's	Unid	2
13	Compressor Rotativo 18.000 BTU's	Unid	2
18	Disjuntor 25	Unid	1
19	Disjuntor 30	Unid	1
20	Disjuntor 35	Unid	1
21	Disjuntor 40	Unid	1
22	Hélice do Condensador Split de 9.000 a 12.000 BTU's	Unid	3
23	Hélice do Condensador Split de 18.000 BTU's	Unid	1
25	Motor Ventilador Condensadora 9.000 BTU's	Unid	2
26	Motor Ventilador Condensadora 12.000 BTU's	Unid	2
27	Motor Ventilador Condensadora 18.000 BTU's	Unid	2
32	Motor Ventilador Evaporadora 9.000 BTU's	Unid	2
33	Motor Ventilador Evaporadora 12.000 BTU's	Unid	2
34	Motor Ventilador Evaporadora 18.000 BTU's	Unid	2
39	Placa Eletrônica Universal Completa de 9.000 a 18.000 BTU's	Unid	5
40	Controle remoto universal	Unid	3
41	Protetor Térmico 9.000 a 18.000 BTU's	Unid	2
42	Sensor de Temperatura 9.000 a 18.000 BTU's	Unid	2
43	Sensor de Congelamento de 9.000 a 18.000 BTU's	Unid	2
44	Turbina para Split de 9.000 BTU's	Unid	1
45	Turbina para Split de 12.000 BTU's	Unid	1
46	Turbina para Split de 18.000 BTU's	Unid	1
51	Válvula de Serviços de 9.000 a 18.000 BTU's	Unid	1

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2025 – **291** – 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação Bens Móveis de Outras Natureza
Fonte de Recursos: 102 – Receita de Impostos e Transferência Saúde

Para efeito de empenho na Ficha 291 o valor é de **R$ 57.907,44 (cinquenta e sete novecentos e sete reais quarenta e quatro centavos**), pelos serviços prestados.

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2025 – **286** – 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis
Fonte de Recursos: 102 – Receita de Impostos e Transferência Saúde

Para efeito de empenho na Ficha 286 o valor é de **R$ 10.513,05 (dez mil quinhentos e treze reais e cinco centavos**), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e 111, ambos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Setembro de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestora do FMS
Contratante

Mega Clima Engenharia Térmica LTDA
JULIANA DA SILVA MARQUES SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:918847FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADJUDICAÇÃO PE 033-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianira					
Prefeitura Municipal de Goianira					
Registro de Preços Eletrônico - 033/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 WTS, POTÊNCIA 100 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (100V-277) CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 140LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 14000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 70X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,98,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 50,000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, ILUMINAÇÃO DIMERIZÁVEL, LUMINÁRIA COM ARTICULAÇÃO PARA ENCAIXE BRAÇO VÁRIOS ÂNGULOS, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA COM REGISTRO DE FABRICA. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO TERMO DE GARANTIA, REGISTRO DE INMETRO, ENSAIOS E CURVA FOTOMÉTRICA IES. - Valor Referência: 229,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA (45.845.571/0001- 65)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:12:15 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	LUMANTI	LUMANTI	375	50.625,00
Item: 0002 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 WTS, POTÊNCIA 100 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (100V-277) CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 140LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 14000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 70X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,98,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 50,000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, ILUMINAÇÃO DIMERIZÁVEL, LUMINÁRIA COM ARTICULAÇÃO PARA ENCAIXE BRAÇO VÁRIOS ÂNGULOS, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA COM REGISTRO DE FABRICA. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO TERMO DE GARANTIA, REGISTRO DE INMETRO, ENSAIOS E CURVA FOTOMÉTRICA IES. - Valor Referência: 229,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA (45.845.571/0001- 65)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:12:15 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	LUMANTI	LUMANTI	125	16.875,00
Item: 0003 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 WTS, POTÊNCIA 50 WTS, COR 6000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (100V-277) CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 140LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 7000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 70X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,98,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 50,000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, ILUMINAÇÃO DIMERIZÁVEL, LUMINÁRIA COM ARTICULAÇÃO PARA ENCAIXE BRAÇO VÁRIOS ÂNGULOS, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA COM REGISTRO DE FABRICA. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO TERMO DE GARANTIA, REGISTRO DE INMETRO, ENSAIOS E CURVA FOTOMÉTRICA IES. - Valor Referência: 222,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA (45.845.571/0001- 65)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:12:15 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	LUMANTI	LUMANTI	2.250	213.750,00
Item: 0004 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 WTS, POTÊNCIA 50 WTS, COR 6000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (100V-277) CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 140LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 7000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 70X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,98,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 50,000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, ILUMINAÇÃO DIMERIZÁVEL, LUMINÁRIA COM ARTICULAÇÃO PARA ENCAIXE BRAÇO VÁRIOS ÂNGULOS, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA COM REGISTRO DE FABRICA. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO TERMO DE GARANTIA, REGISTRO DE INMETRO, ENSAIOS E CURVA FOTOMÉTRICA IES. - Valor Referência: 222,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA (45.845.571/0001- 65)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:12:15 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	LUMANTI	LUMANTI	750	71.250,00
Item: 0005 - Relé Fotoelétrico Térmico 220 V - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA (45.845.571/0001- 65)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:12:15 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	EXATRON	EXATRON	3.000	27.000,00
CLEYTON AMARAL DAVID BENTO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F72C208D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PE 033-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianira			
Prefeitura Municipal de Goianira			
Registro de Preços Eletrônico - 033/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 WTS, POTÊNCIA 100 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (100V-277) CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 140LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 14000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 70X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,98,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 50,000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, ILUMINAÇÃO DIMERIZÁVEL, LUMINÁRIA COM ARTICULAÇÃO PARA ENCAIXE BRAÇO VÁRIOS ÂNGULOS, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA COM REGISTRO DE FABRICA. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO TERMO DE GARANTIA, REGISTRO DE INMETRO, ENSAIOS E CURVA FOTOMÉTRICA IES. - LUMANTI - Valor Referência: 229,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA	135,00	50.625,00	Homologado em 17/09/2025 09:12:21 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0002 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 WTS, POTÊNCIA 100 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (100V-277) CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 140LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 14000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 70X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,98,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 50,000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, ILUMINAÇÃO DIMERIZÁVEL, LUMINÁRIA COM ARTICULAÇÃO PARA ENCAIXE BRAÇO VÁRIOS ÂNGULOS, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA COM REGISTRO DE FABRICA. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO TERMO DE GARANTIA, REGISTRO DE INMETRO, ENSAIOS E CURVA FOTOMÉTRICA IES. - LUMANTI - Valor Referência: 229,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA	135,00	16.875,00	Homologado em 17/09/2025 09:12:21 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0003 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 WTS, POTÊNCIA 50 WTS, COR 6000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (100V-277) CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 140LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 7000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 70X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,98,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 50,000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, ILUMINAÇÃO DIMERIZÁVEL, LUMINÁRIA COM ARTICULAÇÃO PARA ENCAIXE BRAÇO VÁRIOS ÂNGULOS, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA COM REGISTRO DE FABRICA. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO TERMO DE GARANTIA, REGISTRO DE INMETRO, ENSAIOS E CURVA FOTOMÉTRICA IES. - LUMANTI - Valor Referência: 222,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA	95,00	213.750,00	Homologado em 17/09/2025 09:12:21 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0004 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 WTS, POTÊNCIA 50 WTS, COR 6000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (100V-277) CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 140LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 7000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 70X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,98,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 50,000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, ILUMINAÇÃO DIMERIZÁVEL, LUMINÁRIA COM ARTICULAÇÃO PARA ENCAIXE BRAÇO VÁRIOS ÂNGULOS, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA COM REGISTRO DE FABRICA. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO TERMO DE GARANTIA, REGISTRO DE INMETRO, ENSAIOS E CURVA FOTOMÉTRICA IES. - LUMANTI - Valor Referência: 222,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA	95,00	71.250,00	Homologado em 17/09/2025 09:12:21 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0005 - Relé Fotoelétrico Térmico 220 V - EXATRON - Valor Referência: 14,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA	9,00	27.000,00	Homologado em 17/09/2025 09:12:21 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CFEE019C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
47- EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 16/09/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	411/2025	STEFANE ARAUJO SANTANA MORAES	066.787.785-10	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	TECNICO(A)DE ENFERMAGEM	R$ 2.932,00	R$ 20.524,00
2	412/2025	MURILO MARQUES COUTO	024.804.661-67	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 280.000,00
3	413/2025	ANA KAROLINA MARIA DA SILVA	707.617.301-84	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 38.150,00
4	414/2025	JOAO BATISTA DE CARVALHO NETO	049.859.121-23	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 38.150,00

5	415/2025	CLINICA MEDICA ALBERT SCHWEITZER LTDA	15.687.722/0001-33	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 18.000,00	R$ 126.000,00
6	418/2025	GIOVANA ALCANTARA MARINHO	057.145.531-01	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R$ 3.500,00	R$ 24.500,00
7	419/2025	POLLYANA ALEXANDRE SILVA	026.546.501-03	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 7.850,00	R$ 54.950,00

Goiatuba-Go,16 de setembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:EEC49D66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº735-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPOR processo 735/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.1118.2554.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	45.793,67
16.16	16.16.12.365.1123.2605.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	45.793,67
TOTAL				**91.587,34**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 24.952.998/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CART TONER HP CB435/CB436/CE285A/CF278A COMPATIVEL	UN		35,0000	40,0000	1.400,0000
1	2	CART TONER BROTHER TN2340 COMPATIVEL	UN		65,0000	40,0000	2.600,0000
1	3	CART TONER BROTHER TN1060 COMPATIVEL	UN		35,0000	35,0000	1.225,0000
1	4	CART TONER BROTHER TN3472 COMPATIVEL	UN		85,0000	80,0000	6.800,0000
1	5	CART TONER BROTHER TN3612 COMPATIVEL	UN		10,0000	140,0000	1.400,0000
1	6	CART TONER BROTHER TN-B021 COMPATIVEL	UN		35,0000	35,0000	1.225,0000
1	7	CART TONER SAMSUNG D111 COMPATIVEL	UN		80,0000	70,0000	5.600,0000
1	8	TINTA EPSON T544 ORIGINAL BLACK 70ML	UN		35,0000	70,0000	2.450,0000
1	9	TINTA EPSON T544 ORIGINAL CIANO 70ML	UN		25,0000	70,0000	1.750,0000
1	10	TINTA EPSON T544 ORIGINAL YELLOW 70ML	UN		25,0000	70,0000	1.750,0000
1	11	TINTA EPSON T544 ORIGINAL MAGENTA 70ML	UN		25,0000	70,0000	1.750,0000
1	12	TINTA CANON GI-190 ORIGINAL BLACK	UN		15,0000	90,0000	1.350,0000
1	13	TINTA CANON GI-190 ORIGINAL CIANO	UN		25,0000	90,0000	2.250,0000
1	14	TINTA CANON GI-190 ORIGINAL YELLOW	UN		25,0000	90,0000	2.250,0000
1	15	TINTA CANON GI-190 ORIGINAL MAGENTA	UN		25,0000	90,0000	2.250,0000
1	16	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR2340 COMPATIVEL	UN		25,0000	65,0000	1.625,0000
1	17	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR1060 COMPATIVEL	UN		13,0000	65,0000	845,0000
1	18	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR3440 COMPATIVEL	UN		35,0000	85,0000	2.975,0000
1	19	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-B021 COMPATIVEL	UN		15,0000	100,0000	1.500,0000
Total							**42.995,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 19 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:524C1865